



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**
SETOR DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2025

EDITAL Nº 116/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6457/1/2025

CÓDIGO UASG: 987103

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de São Manuel/SP, torna pública a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 2021, Lei Municipal nº 4730, de 8 de abril de 2025 e Decreto Municipal nº 4139 de 2024 e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/08/2025 ÀS 08H00M

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: A despesa total, estimada em R\$ 526.245,95 (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 27.813.0005.1343 – Categoria Econômica: 4.4.90.51.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

DÚVIDAS EM RELAÇÃO À OPERAÇÃO DO SISTEMA: consultar o sítio www.gov.br/compras/pt-br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para construção de sanitários masculino e feminino e quiosques para lanchonetes no Conjunto Poliesportivo, localizado na Avenida José Horácio Mellão s/n.º, São Manuel/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.2. A licitação será realizada em único lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Será concedido tratamento diferenciado e prioridade de contratação a Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Produtor Rural Pessoa Física, Agricultor Familiar e às Sociedades Cooperativas, sediadas local ou regionalmente, conforme definidos neste Edital, até o limite de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, desde que este seja menor ou igual ao valor de referência indicado no Anexo I, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 4730, de 8 de abril de 2025.

2.5.2.1. Este benefício não impede a participação de empresas sediadas em outras localidades.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:



2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.7. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no(s) item(ns) exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. no(s) item(ns) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor total do lote; Descrição do objeto.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. **Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo global do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

5.10. Será adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de disputa, e iniciada a etapa de julgamento das propostas, será verificada pelo Agente de Contratação a aplicabilidade do benefício da regionalidade nos moldes do Art. 3º da Lei Municipal n. 4730/2025, da seguinte forma:

5.19.1. Será concedida prioridade de contratação à Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Produtor Rural Pessoa Física, Agricultor Familiar e às Sociedades Cooperativas, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, desde que este seja menor ou igual ao valor de referência indicado no Anexo I.

5.19.2. Entende-se como âmbito local ou regional, sucessivamente:

5.19.2.1. Âmbito local: Município de São Manuel/SP;



5.19.2.2. Âmbito regional: Municípios limítrofes de São Manuel: Barra Bonita, Igarçu do Tietê, Mineiros do Tietê, Dois Córregos, Botucatu, Pratânia, Areiópolis e Lençóis Paulista;

5.19.2.3. Microrregião de São Manuel;

5.19.2.4. Municípios que integram o Consórcio Multifinalitário Pólo Cuesta: Anhembi, Avaré, Bofete, Botucatu, Itatinga, Pardinho, Pratânia e São Manuel;

5.19.2.5. Estado de São Paulo.

5.19.3. Quando não acudirem interessados enquadrados na forma do item 5.19.1, o benefício da regionalidade será estendido aos demais tipos de empresas, obedecida a ordem do item 5.19.2.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (Anexo II) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura



contratação, conforme Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e parágrafos 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14133/2021 mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.1.5. Listas de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5764/1971;

7.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



7.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.6. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11

7.3.7. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.8. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

7.3.9. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.4.1.1. Em respeito à Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será aceita a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação já homologado e em pleno vigor.

7.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.2.1. Juntamente com as demonstrações exigidas neste item a licitante deverá apresentar a cópia das folhas de abertura e encerramento dos livros, assinado por profissional técnico legalmente habilitado.

7.4.2.2. É vedada a substituição das demonstrações exigidas por balancetes.



7.4.2.3. A licitante deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo:

7.4.2.3.1. A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado, para os casos de apresentação de DRE, de forma que seja possível verificar os saldos apurados.

7.4.2.3.2. Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente.

7.4.2.4. Para as empresas que fazem sua escrituração através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital) poderão apresentar as demonstrações digitais, acompanhadas do respectivo Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital).

7.4.2.5. A demonstração da aptidão econômica do licitante deverá ser comprovada de forma objetiva, nos termos do Art. 69, da Lei Federal nº. 14.133/21, e será aferida observando-se o resultado obtido da aplicação dos seguintes índices econômicos-financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial, calculados com duas casas decimais:

7.4.2.5.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1. Deverá ainda, possuir Grau de Endividamento Geral igual ou menor que 0,90.

7.4.2.6. A licitante deverá apresentar Capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação.

7.4.2.7. Os índices econômico-financeiros, o Capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo exigido serão calculados e/ou conferidos por técnico contábil designado como equipe de apoio à licitação.

7.4.2.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4.2.9. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

7.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, sendo Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

7.5.2. Indicação do (s) responsável (is) técnico (s) da proponente com habilitação necessária para execução dos serviços, sendo exigida Prova de Registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), na especialidade de engenheiro civil ou arquiteto.

7.5.3. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

7.5.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da



apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, executados com as seguintes características mínimas:

Conforme §1º do Art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, “A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”

Conforme §2º do Art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, “Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados”

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTITATIVO
Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	259,56
Estrutura de madeira em tesouras – vão qualquer	M2	67,94

obs: para o item “estrutura de madeira em tesouras – vão qualquer”, foi considerado o somatório dos itens de códigos 15.01.030 – “Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 10,01 a 13,00 m” e 15.01.010 – “Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m” que somados possuem relevância superior a 4% do valor estimado total da obra, envolvendo itens de mesma complexidade.

A. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

B. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

C. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.4. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

7.5.4.1. Apresentação do(s) profissional(is) de nível superior (ENGENHEIRO ou ARQUITETO) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade



profissional competente, sendo que o(s) atestados(s) deverá(ão) demonstrar a execução ou coordenação pretérita satisfatória de serviços (vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos, nos termos da Súmula 23 do TCESP) que envolvam características semelhantes a:

DESCRIÇÃO	UNID.
Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2
Estrutura de madeira em tesouras – vão qualquer	M2

A. A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado, o profissional acima indicado, com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

7.6. VISTORIA PRÉVIA:

7.6.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este Edital, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

7.6.2. A vistoria ao local da obra poderá ser realizada por representante da licitante devidamente identificado. Para tanto, o interessado deverá solicitar, junto à Administração, o agendamento da sua vistoria – contato com a Diretoria de Obras, telefone: (14) 38124400.

7.6.3. O prazo para Vistoria Técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a sessão pública.

7.6.4. Para a vistoria o representante da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento com foto e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

7.6.5. A realização da Vistoria Técnica É FACULTATIVA, entretanto, impedirá o deferimento de quaisquer pleitos que tenham por objeto aspectos que poderiam ter sido observados ou dirimidos por ocasião da vistoria técnica ao longo da execução do instrumento de contrato decorrente deste certame.

7.6.6. A licitante que optar por realizar a vistoria deverá apresentar Declaração de realização de Vistoria Técnica, em conformidade com o modelo sugerido no anexo V. Caso a licitante não realize a Vistoria Técnica, deverá apresentar Declaração afirmando possuir ciência de que tinha possibilidade de



fazer a visita técnica, mas que ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a Proposta Comercial sem realizar a visita técnica conforme modelo sugerido no anexo VI.

7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.14. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo informado pelo Agente de Contratação/Comissão no chat da sessão pública, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.



7.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

7.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.23. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante declarado vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação pelo e-mail informado em sua proposta, para assinar o contrato por meio de assinador próprio desta Prefeitura, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.1. Para a assinatura do contrato, o licitante deverá abrir o e-mail recebido e acessar o link constante no mesmo e seguir o passo a passo.

8.1.2. O e-mail do licitante para a convocação do item 8.1 será o informado no item 10 da declaração geral preenchida pelo licitante. É de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento correto das informações solicitadas, não podendo alegar ausência de recebimento do e-mail ou divergência do mesmo para a sua convocação.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. Serão formalizados tantos Contratos quantos forem necessários para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços contratados e demais condições.

8.4. A contratação, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

8.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.6. Garantia da contratação:

8.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

8.6.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.



9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. As respostas aos pedidos de impugnação ou esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@saomanuel.sp.gov.br.

11.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/1>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de proposta comercial

Anexo III - Declaração Geral

ANEXO IV – Declaração de indicação do(s) responsável(is) técnico(s)

ANEXO V – Declaração de Vistoria

ANEXO VI - Declaração de não realização de vistoria

ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO VIII - Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Projeto(s), Cronograma Físico-Financeiro, Cálculo do BDI

São Manuel, 08 de agosto de 2025

Odirlei José Felix

Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO E QUIOSQUES PARA LANCHONETE NO
CONJUNTO POLIESPORTIVO**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para execução de obras de construção de edificação, sendo esta a CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO E QUIOSQUES PARA LANCHONETES NO CONJUNTO POLIESPORTIVO, LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ HORÁCIO MELLÃO S/N.º, SÃO MANUEL / SP.

2. NATUREZA DOS SERVIÇOS:

O objeto da contratação enquadra-se como OBRA e SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, conforme definido nos incisos XII XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do Art. 6º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, podendo ser classificado como construção de edificação conforme definido na Orientação Técnica IBRAOP OT 002/2009. A classificação do objeto encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS E QUANTITATIVOS:

3.1. Os serviços a serem contratados e seus quantitativos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, Planilha Orçamentária e Projeto Básico, apêndices deste Termo de Referência.

4. PRAZO DO CONTRATO:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. As especificações e requisitos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto Básico, apêndices deste Termo de Referência.

7.2. Além dos critérios eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A. Acessibilidade: observar os parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – NBR 9050/2020;

B. Geração de resíduos e demais impactos ambientais: observar algumas disposições legais, entre elas as disposições das Resoluções do CONAMA e o disposto nas Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos e outros temas relevantes aos serviços propostos;

C. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): obedecer aos dispostos na Norma Regulamentadora NR - 18 e demais Normas de Segurança do Trabalho;

D. Boas práticas de valores éticos e socioambientais: cumprindo todas as normas vigentes no que concerne ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, assim como obrigações decorrentes de Convenções ou Acordos Coletivos da categoria profissional que presta o serviço terceirizado contratado, observando também as normas de saúde, ambientais e de segurança do trabalho.

8. SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

8.2. É vedada a subcontratação completa do objeto da contratação;

8.3. A subcontratação parcial é permitida até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração;

8.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

9. GARANTIA CONTRATUAL:



9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. VISTORIA:

10.1. O Edital oferecerá maior detalhamento das regras e condições que serão aplicadas em relação à vistoria para avaliação prévia do local de execução dos serviços.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. O modelo de execução das obras de infraestrutura propostas encontra-se pormenorizado no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária, no Memorial Descritivo e no Cronograma de Execução, apêndices deste Termo de Referência.

11.2. O prazo para início da execução dos serviços será de 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS após a emissão da Ordem de Serviço.

11.3. O prazo de execução dos serviços será de 4 (QUATRO) MESES, conforme Cronograma Físico-Financeiro, apêndice deste Termo de Referência.

12. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: CONJUNTO POLIESPORTIVO – LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ HORÁCIO MELLÃO S/N.º, SÃO MANUEL / SP. Coordenadas Geográficas: 22°44'20.39"S, 48°34'18.43"O.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. O Gestor deste Contrato será o Sr. ANGELO HENRIQUE DINHANE VASSOLER, ENGENHEIRO CIVIL.

13.2. O Fiscal deste Contrato será o Sr. ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, ENGENHEIRO CIVIL.

13.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a ADMINISTRAÇÃO poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada e, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.4. A ADMINISTRAÇÃO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. As comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



13.6. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

13.7. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante os períodos de trabalho. O preposto deverá ser capacitado, com experiência curricular comprovada, tendo a função de coordenar e supervisionar equipes de trabalho, controlar padrões produtivos da obra e administrar o cronograma da mesma além de responder a fiscalização pequenas inconformidades apresentadas na obra.

13.8. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

14. GESTÃO DO CONTRATO:

14.1. O FISCAL TÉCNICO do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a ADMINISTRAÇÃO. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VI);

14.2. O FISCAL TÉCNICO do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, II);

14.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o FISCAL TÉCNICO do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.4. O GESTOR do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da ADMINISTRAÇÃO. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.5. O GESTOR do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

14.6. O GESTOR do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:



15.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada. Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal (Art. 92, §5º, da Lei nº 14.133/21).

15.2. A cada medição, a contratada apresentará o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com prazos de validade vigentes, referentes à CEI da respectiva obra, conforme o caso, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, referente aos serviços no município onde está sendo executado.

15.3. O contrato oferece maior detalhamento da documentação que deve ser apresentada pela CONTRATADA para o recebimento das medições.

15.4. A avaliação da execução do objeto utilizará de Laudos de Vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

15.5. Os materiais aplicados na obra serão inspecionados pela FISCALIZAÇÃO do Departamento de Engenharia e poderão ser rejeitados quando se encontrarem fora das especificações técnicas definidas e/ou em desacordo com normas vigentes. É indispensável também que os materiais empregados sejam de primeira qualidade (excluindo-se produtos similares e de segunda linha e os que não tenham as especificações técnicas de produtos de primeira qualidade) e seu manuseio deverá respeitar os respectivos manuais e especificações técnicas de seus fabricantes.

15.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

A. Não produziu os resultados acordados;

B. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

C. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



15.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS para fins de pagamento, mediante depósito em conta corrente a ser informada no momento da assinatura do contrato.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, visto que esta seleção, conforme o descrito no Estudo Técnico Preliminar, é a mais vantajosa para a Administração.

16.2. O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.1. As exigências quanto à documentação pertinente à qualificação técnica constam no Edital.

18. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

18.1. As exigências quanto à documentação pertinente à qualificação operacional constam no Edital.

19. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

19.1. As exigências quanto à documentação pertinente à qualificação profissional constam no Edital.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

20.1. As exigências quanto à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira e demais constam no Edital.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

21.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 526.245,95 (Quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária, apêndice deste Termo de Referência, elaborada com base nas planilhas referenciais da CDHU, com data base de MAIO/2025, SINAPI, com data base de JUNHO/2025 e SIURB, com data base de JANEIRO/2025 (Publicada em 14 de abril de 2025).

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. O objeto da contratação está previsto orçamento do exercício vigente, com recursos orçamentários alocados conforme fichas contábeis ao longo do processo administrativo.



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2025

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ: _____ Inscr. Estadual: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL: R\$ (.....).

A licitante declara que adotou **Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** de: _____% (.....).

A licitante declara que adotou **Encargos Sociais (ES)** de _____% (.....).

A licitante Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

A licitante Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as condições do EDITAL e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

A licitante Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida nos Anexos deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.

A licitante apresenta anexo à esta proposta comercial, as Planilhas de composição de preços e Cronograma Físico Financeiro, conforme modelos em anexo, adequados ao valor de sua proposta.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão de abertura da licitação.

DATA: ____/____/2025

nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador



ANEXO III

DECLARAÇÃO GERAL

Concorrência Eletrônica nº 90008/2025

Processo Administrativo n.º 6457/1/2025

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

10. os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;

11. que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

12. o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações, notificações, envio do termo de contrato/ata de registro de preços, e pedidos de compra.

13. os dados do representante legal da licitante que deverão constar no contrato para formalização são: Nome : _____, CPF: _____, RG: _____, Cargo: _____.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 2025

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Concorrência Eletrônica nº 90008/2025

Processo Administrativo n.º 6457/1/2025

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, neste ato relaciona os técnicos que ficarão vinculados a execução do objeto em questão, bem como, informar estar ciente de que, em caso de necessidade de substituição de referidos profissionais, está obrigada a substituí-los por profissionais de experiência equivalente ou superior, nos termos do art. 67, parágrafo 6º da Lei Federal 14133/2021.

NOME:

QUALIFICAÇÃO:

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 2025

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Concorrência Eletrônica nº 90008/2025

Processo Administrativo n.º 6457/1/2025

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que compareceu, ao(s) local(is) da(s) obra(s), para vistoria *in loco*, bem como, obter as informações que entendeu necessárias para o perfeito conhecimento do objeto desta licitação, e que está ciente de todas as condições gerais e peculiares do(s) local(is) de execução.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 2025

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA

Concorrência Eletrônica nº 90008/2025

Processo Administrativo n.º 6457/1/2025

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que tem plena ciência de que tinha possibilidade de fazer a vistoria técnica, mas ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por não fazê-la e por formular a Proposta Comercial sem a realização da vistoria, e que no decorrer da execução contratual não poderemos alegar qualquer desconhecimento de questões técnicas que poderiam ter sido verificadas por ocasião da vistoria.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 2025

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Contrato nº XXXX/202X

Processo Administrativo nº 6457/2025 – Concorrência Eletrônica nº 90008/2025

Valor total: R\$ XXXXXX.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518, Centro, na Cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.634.523/0001-90, neste ato representado por XXXXXXXX, (CARGO), brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX XXX/XX e do CPF/MF sob nº XXXXXXXXXX, doravante designado simplesmente por **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.: XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, nº XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX/XXXX – CEP: XXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.: XXXXXXXX XXX/XX e inscrito(a) no CPF/MF nº.: XXXXXXXXXX, com endereço na na XXXXXXXXXX, nº XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX/XXXX – CEP: XXXXX, citada adiante designada como **CONTRATADA**, têm entre si, de acordo com os elementos constantes na Concorrência Eletrônica nº. 90008/2025 – Processo Administrativo Digital nº. 6457/2025, e ainda com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DO CONTRATO

2.1. Obedecendo a programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro, os prazos serão contados em dias úteis, e se iniciarão a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços emitida pelo gestor do contrato e para todos os efeitos, se darão da seguinte forma:

2.1.1. Para início: A execução dos serviços contratados se iniciarão em até 05 (cinco) dias após a data fixada na ordem de início de serviços;

2.1.2. Para conclusão da obra: XXXXXXXXXXXXXXXXX, respeitado o cronograma de execução, contados a partir da data fixada na ordem de início de serviços.

2.1.3. O presente contrato vigorará pelo prazo de XXXXXXXX, contados contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo Gestor do Contrato, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração concorda com a prorrogação do presente contrato, com a indicação do tempo que deverá ser prorrogado;

b) Haja manifestação expressa do contratado, com a apresentação dos motivos e justificativa para necessidade de prorrogação;

c) Apresentação do novo Cronograma Físico-Financeiro.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), no qual se incluem, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do contrato, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão de obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

3.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

3.2.1. O Termo de Referência;

3.2.2. O Edital da Licitação;

3.2.3. A Proposta do contratado;

3.2.4. Cronograma Físico-Financeiro;

3.2.5. Memorial Descritivo;

3.2.6. Planilhas e Projetos;

3.2.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O regime de execução da obra e serviços especificados no Termo de Referência e Memorial Descritivo será indireto, na modalidade de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra a ser executado.

4.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução da obra e serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos anexos ao edital, e, em especial os seguintes: proposta da CONTRATADA, projetos, caderno de especificações (termo de referência/memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais), cronograma físico financeiro de desenvolvimento da obra e serviços.

4.3. A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialm nte a Lei Federal nº. 14. 133 de 1 ° de abril de 2021 , aplicando-se supletivamente os princípios a teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da nota fiscal e/ou fatura , obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação da fatura/Nota Fiscal.

5.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.3. As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela FISCALIZAÇÃO e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, respeitando o cronograma físico financeiro e sobre as quais incidirão os correspondentes preços.

5.3.1. Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização, podendo esta glosar a medição caso a CONTRATADA não atinja os quantitativos previstos no cronograma físico financeiro de cada etapa.

5.4. Quando se tratar de obras pagas através de convênios, termos de repasse ou outros meios equivalentes, as medições e pagamentos deverão respeitar as metas, regras, periodicidade e cronograma de desembolso estipulado pelo convenio, termo de repasse ou equivalente, que constam em anexo ao edital, e neste caso a fiscalização só autorizará a CONTRATADA a emitir a(s) fatura(s) após o cumprimento das metas previstas no convenio para liberação da verba.



5.4.1. Caso o cronograma de desembolso do convenio, termo de repasse ou equivalente, englobe em suas metas mais de um mês previsto no cronograma físico financeiro da obra, a CONTRATADA poderá apresentar suas medições mensais, porém estas só serão aprovadas e atestadas pela fiscalização após o cumprimento das metas previstas pelo convenio, termo de repasse ou equivalente, e só então poderá ser emitida a nota fiscal/fatura.

5.4.2. Caso nas regras do convenio, termo de repasse ou equivalente, prescinda de liberação formal por estes da medição, para repasse das verbas, as medições só serão aprovadas para emissão da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA após vencido o tramite previsto.

5.5. A CONTRATANTE terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização da medição, para expedição do EMPENHO, que propiciará a emissão da fatura/Nota Fiscal pela CONTRATADA, ressalvado as situações previstas na cláusula 5.4. deste contrato.

5.5.1. Caso haja necessidade de a autorização ser emitida pelo Compromitente, Conveniente ou terceiro indicado por estes, nos termos de compromisso ou de convenio firmados, a CONTRATADA deverá aguardar a autorização destes para emitir a fatura/nota fiscal.

5.6. A devolução de qualquer fatura/Nota Fiscal por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

5.7. Para pagamento é necessário que a CONTRATADA, além da execução dos serviços registrados pelas medições tenha cumprido todas as outras exigências contratuais e atendido eventuais requisições da fiscalização, sem o que as fatura/Nota Fiscais não serão aceitas.

5.8. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b)** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União;
- c)** Certidão negativa de Débitos da fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei;
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada ;

5.9. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.10. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

5.11. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 5.8, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade por descumprimento contratual ou rescisão contratual, conforme o caso.

5.12. A CONTRATADA deverá apresentar documento com as devidas discriminações referentes aos valores de materiais e mão de obra, sob pena de RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL na forma da lei.

5.13. A expedição do EMPENHO e o pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicarão na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

5.14. A não aceitação da obra/serviço ou parcela de obra/serviço e a prorrogação do prazo de validade de sua conclusão, sem a correspondente alteração da validade da garantia, quando for o caso, acarretarão a suspensão imediata do pagamento, independentemente das demais prescrições legais.



5.15. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício financeiro vigente, conforme Funcional Programática: 27.813.0005.1343 – Categoria Econômica: 4.4.90.51.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATANTE manterá profissional/comissão legalmente habilitado(s) para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e a liberação dos serviços, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da obra, mantendo tudo devidamente anotado no DIÁRIO DE OBRA.

6.2. Poderá a CONTRATANTE se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

6.3. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

7.1. O contratado apresentará, antes da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por seguro-garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, no valor de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

7.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência de XXXXXX meses.

7.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.5 deste contrato.

7.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.6. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a CONTRATADA será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

7.6.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na cláusula 15.2.5 deste contrato

7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

7.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados, observada a legislação que rege a matéria.

7.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura de São Manuel.

7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



7.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

7.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

7.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

7.21. Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA inclusive as multas aplicadas à empresa CONTRATADA.

7.22. Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco dias) úteis, complementar o valor, sob as penas previstas no item 15.2.5 deste contrato.

7.23. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, condicionada à inexistência de multa e/ou qualquer outra pendência e mediante requerimento da CONTRATADA.

7.24. A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

7.25. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de mínimo de 01 (um) ano contado da data da proposta reajustada.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:



$$R = R_o \times \left[\left(\frac{INCC}{INCC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = valor remanescente do Contrato reajustado;

R_o = valor remanescente do Contrato;

INCC/INCC_o = variação do INCC/FGV - Índice Nacional da Construção Civil - Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA de forma expressa ao Gestor do presente contrato, que irá analisar e decidir sobre o pedido, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do pedido pelo Gestor.

8.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.4. O saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pelo Gestor do contrato.

8.4.1. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser(em) determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. Os valores contratados poderão ser repactuados em decorrência de eventual de fato que eleve o custo dos bens nas seguintes situações:

8.10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.11. A repactuação deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA de forma expressa ao Gestor do presente contrato, que irá analisar e decidir sobre o pedido, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do pedido pelo Gestor.

8.12. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o valor contratado, a Administração poderá atualizar o valor contratado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.13. O reajuste e a repactuação serão realizados por Termo Aditivo.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, é obrigada a executar a obra e serviços em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica e de acordo com os Edital da Licitação bem como seus anexos, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis e às determinações da Fiscalização.

9.2. Caberá ainda à CONTRATADA:

9.2.1. Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

9.2.2. Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor;

9.2.3. Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;

9.2.4. Facilitar todas as atividades da CONTRATANTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;

9.2.5. Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

9.2.6. Quanto à qualidade dos materiais, se obriga também, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e a exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela CONTRATANTE, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas indicadas, ou aceitas pela Fiscalização, substituindo inclusive aqueles já instalados;

9.2.7. Sujeitar-se à análise e estudos dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais documentos que os complementam, fornecidos pela CONTRATANTE, para execução dos serviços, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos, nem mesmo pedido de ressarcimento por despesas de custos e/ou serviços não cotados. Na hipótese de serem constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá ser comunicado o fato, por escrito, à CONTRATANTE, para que os defeitos sejam sanados;

9.2.8. Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo à convocação da CONTRATANTE, para reunião de avaliação;

9.2.9. Manter, no local dos serviços, o Diário de Obras, em 03 (três) vias, onde tanto a CONTRATADA como a CONTRATANTE deverão registrar tudo o que julgarem conveniente, para a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do CONTRATO;

9.2.10. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.11. Não alojar seu pessoal de produção na área da obra da CONTRATANTE, a não ser vigias e seguranças, em número previamente limitado pela CONTRATANTE;

9.2.12. Fornecer e colocar placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE;

9.2.13. Proceder à remoção de entulhos, bem como retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos próprios da CONTRATANTE, após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE;

9.2.14. Manter a obra e serviços executados em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;



9.2.15. Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, inexistindo, por parte da CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, e travios ou deteriorações;

9.2.16. Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em que vier a fornecer à CONTRATANTE;

9.2.17. Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da CONTRATANTE ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade;

9.2.18. Responsabilizar-se por apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, caso fortuito ou força maior, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais, canteiro de obras e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais contra terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PESSOAL DA CONTRATADA

10.1. Nos serviços a serem executados, a CONTRATADA empregará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.

10.2. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE.

10.3. A substituição do profissional responsável ou de qualquer integrante da equipe técnica deverá ser previamente aceita pela CONTRATANTE, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, indicando o substituto e o número de seu registro, fazendo-se acompanhar do respectivo currículo.

10.4. A CONTRATADA não poderá contratar pessoal que seja servidor da CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.6. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar da CONTRATADA a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados e dos empregados da(s) sub CONTRATADA(s), que se encontrarem trabalhando no local da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

11.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

11.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

11.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados e liberar as áreas destinadas ao serviço

11.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e efetivando avaliação periódica;

11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

11.1.6. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos e efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

11.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;



11.1.8. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

11.1.9. Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

11.1.10. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipulados na CLAUSULA DÉCIMA QUARTA.

11.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou subcontratar o total do objeto do presente CONTRATO, sob pena de rescisão.

12.2. A transferência ou subcontratação de parte do objeto do CONTRATO poderá ser concretizado mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de, assim não o fazendo, ficar a CONTRATADA sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor subcontratado, cedido ou transferido;

12.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela CONTRATADA, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

12.3. O pedido de transferência, cessão ou subcontratação deverá ser formalizado pela CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência à concretização do ato, devidamente instruído com a apresentação do acervo técnico da subcontratada, certificado pelo CREA e demais documentos inerentes;

12.4. Inexistirá qualquer vínculo contratual entre a subcontratada e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do CONTRATO será a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto nos artigos 124 a 136 da Lei Federal no 14.133/21, mediante o correspondente Termo Aditivo.

13.2. Os preços unitários para serviços decorrentes de modificações do projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles constantes do mercado aplicado o desconto percentual da proposta CONTRATADA.

13.3. O as alterações contratuais deverão ser instruídas com o Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, resultante da alteração, caso este seja impactado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DA OBRA

14.1. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

14.2. Concluída a obra, inclusive os serviços eventualmente autorizados em aditamento, e estando os mesmos em perfeitas condições e verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita por parte da CONTRATADA, que lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, com validade de 60 (sessenta) dias, assinado também pelo preposto da CONTRATADA.

14.3. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, caso os serviços de correção de irregularidades que porventura foram verificadas durante esse prazo e tiverem sido executados e aceitos pela Fiscalização e com o devido atendimento das exigências contratuais, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo de até 15 (quinze) dias.

14.4. A Emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, está condicionado ao atendimento das exigências contratuais e ainda à limpeza dos locais abrangidos pela execução dos serviços.



14.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

15.1. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. advertência;

15.1.2. multa;

15.1.3. impedimento de licitar e contratar;

15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

15.2.1. Multa 1 % (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 20 (vinte) dias.

15.2.2. No caso de atraso por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA devido a inexecução total do contrato, aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.2.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, caso esta cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo poderá ainda ocorrer a aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.2.4. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.2.5. A diminuição do ritmo da obra/serviços por culpa exclusiva da CONTRATADA e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, nos prazos a serem fixados para adequação ao cronograma de obra, contados do recebimento da notificação, sujeitarão a CONTRATADA às sanções de Advertência, não sendo corrigido ou na reincidência caberá a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do CONTRATO, considerando, para tanto, eventuais reajustamentos.

15.2.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais de baixa gravidade, assim consideradas aquelas que não impliquem em inexecução total ou parcial do objeto com multas autônomas previstas nos itens anteriores, a Administração aplicará primeiramente às sanções de Advertência, caso persista o descumprimento ou na reincidência, caberá a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por ocorrência.

15.2.6.1. Considera-se reincidência cada nova notificação para correção de eventual descumprimento de obrigações contratuais que não tenha sido atendido no prazo especificado.

15.2.7. As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a de outras.

15.2.8. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e/ou da garantia prestada.

15.2.9. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.



15.2.10. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE, sob pena de imposição da multa prevista no item 15.2.5.

15.3. Para aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei 14.133/21.

15.4. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.

15.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO / RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial poderá ensejar a rescisão do CONTRATO, nos termos dos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

16.2. A extinção contratual poderá ser realizada nas formas previstas no art. 138 da Lei 14.133/21.

16.3. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO SUPORTE LEGAL

19.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores modificações, e, ainda, por demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

21.2. Todas as comunicações, avisos ou notificações realizadas pela administração, serão dirigidos aos e-mails informados junto a proposta ou habilitação da empresa, devendo esta informar prontamente caso haja alteração.

21.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.



21.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

21.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

21.6. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.7. Fica fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da CONTRATADA e a ata da sessão pública.

21.8. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

21.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

21.10. As partes poderão utilizar meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, nos termos dos arts. 151 a 154 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Manuel/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.2. E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento.

O presente contrato foi digitado pelo funcionário XXXXXXXX, matrícula XXXXXX, lido e achado conforme assinam este instrumento, as Partes, o Gestor do Contrato e as Testemunhas.

São Manuel, XXXXX de XXXXX de 202X.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: XXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6457/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2025

GESTOR DO CONTRATO: XXXXX

RESPONSÁVEL PELO ATO: XXXXX

CONTRATADA: XXXXXX

OBJETO: Tem como objeto a contratação de empresa XXXXXXXX.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Manuel, XXXX de XXXXX de 202X.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO –
SETOR DE CONTRATOS**

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

CONTRATADA:

Nome: XXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

CPF: XXXXX

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: XXXX

Cargo: XXXXX

CPF: XXXXX





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

CNPJ Nº:

CONTRATADA: XXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXX

CONTRATO Nº: XXXXX/20XX

VIGÊNCIA: XXX (XXX) meses, contados da sua eficácia.

OBJETO: Tem por objeto a XXXXXXXXX.

VALOR: R\$ XXXXXXXXXX

Declaro na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- I) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- II) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- III) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- IV) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- V) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Manuel, ____ de XXXXXXXX de 20XXX.

XXXXXXX

XXXXXXX

Email: XXXXXXXXX



M U N I C Í P O D E
SÃO MANUEL



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII - Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Projeto(s), Cronograma Físico-Financeiro, Cálculo do BDI



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SINAPI 06/2025, SIURB JAN/25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

OBRA: CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO E QUIOSQUES PARA LANCHONETE NO CONJUNTO POLIESPORTIVO
LOCAL: AVENIDA JOSÉ HORÁCIO MELLÃO S/N.º, CONUNTO POLIESPORTIVO, SÃO MANUEL SP.
ADMINISTRAÇÃO: ODIRLEI JOSÉ FÉLIX

DATA: 22/07/25

REFERÊNCIAS

BOLETIM: Versão 198
DATA BASE: MAIO/25
BDI (%): 20,34%

ITEM	Fonte	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL MATERIAL C/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM/SERVIÇO - INCLUSO BDI (R\$)
1			CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS							
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	2,40	1.014,38	2.434,51	125,56	301,34	2.735,85
1.1.2	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	107,50	3,43	368,72	6,84	735,30	1.104,02
1.1.3	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	57,06	14,34	818,24	7,87	449,06	1.267,30
1.2			FUNDAÇÃO							
			Nivelamento (Aterro de 1,00m)							
1.2.1	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	96,00	36,72	3.525,12	66,33	6.367,68	9.892,80
1.2.2	SIURB	02-003-001	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	m²	15,35	23,59	362,10	79,88	1.226,15	1.588,25
1.2.3	SIURB	03-001-001	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	m²	6,24	28,02	174,84	86,57	540,19	715,03
1.2.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	206,58	9,36	1.933,58	3,53	729,22	2.662,80
1.2.5	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,24	612,21	1.371,35	-	-	1.371,35
1.2.6	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,24	-	-	230,50	516,32	516,32
1.2.7	CDHU	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	4,56	795,64	3.628,11	502,02	2.289,21	5.917,32
1.2.8	CDHU	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	33,20	1,81	60,09	6,39	212,14	272,23
1.2.9	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	33,20	11,99	398,06	24,24	804,76	1.202,82
1.2.10	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	33,20	13,04	432,92	10,93	362,87	795,79
			Baldrame							
1.2.11	SIURB	03-001-001	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	m²	25,20	28,02	706,10	86,57	2.181,56	2.887,66
1.2.12	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	279,20	9,36	2.613,31	3,53	985,57	3.598,88
1.2.13	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	3,49	612,21	2.136,61	-	-	2.136,61
1.2.14	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	3,49	-	-	230,50	804,44	804,44
1.2.15	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	31,50	13,04	410,76	10,93	344,29	755,05
1.3			SUPRA-ESTRUTURA							
1.3.1	SIURB	03-001-001	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	m²	40,80	28,02	1.143,21	86,57	3.532,05	4.675,26
1.3.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	272,00	9,36	2.545,92	3,53	960,16	3.506,08
1.3.3	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	3,40	583,78	1.984,85	-	-	1.984,85
1.3.4	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	3,40	-	-	159,21	541,31	541,31
1.3.5	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	57,07	149,19	8.514,27	44,10	2.516,78	11.031,05
1.3.6	CDHU-I	B.06.000.021560	Tela soldada, diversas bitolas (mão-de-obra já inclusa na composição do item 1.3.5)	kg	60,89	9,95	605,85	-	-	605,85
1.4			ALVENARIA DE ELEVAÇÃO							
1.4.1	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	33,86	47,05	1.593,11	44,38	1.502,70	3.095,81
1.4.2	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	109,16	56,82	6.202,47	48,17	5.258,23	11.460,70
1.5			REVESTIMENTOS							
1.5.1			REVESTIMENTO INTERNO							
1.5.1.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	240,90	2,80	674,52	6,39	1.539,35	2.213,87
1.5.1.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	116,00	11,99	1.390,84	17,58	2.039,28	3.430,12
1.5.1.3	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	124,90	11,99	1.497,55	24,24	3.027,57	4.525,12
1.5.1.4	SIURB	11-002-029	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M²	116,00	68,67	7.965,72	22,77	2.641,32	10.607,04
1.5.2			REVESTIMENTO EXTERNO							
1.5.2.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	103,20	2,80	288,96	6,39	659,44	948,40
1.5.2.2	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	103,20	11,99	1.237,36	24,24	2.501,56	3.738,92
1.6			ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS)							
			VERGAS E CONTRAVERGAS							
	SINAPI	105026	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF. 03/2024	M	3,90	41,67	162,51	9,68	37,75	200,26
	SINAPI	105032	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF. 03/2024	M	9,50	33,48	318,06	5,34	50,73	368,79





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SINAPI 06/2025, SIURB JAN/25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

OBRA: CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO E QUIOSQUES PARA LANCHONETE NO CONJUNTO POLIESPORTIVO
LOCAL: AVENIDA JOSÉ HORÁCIO MELLÃO S/N.º, CONUNTO POLIESPORTIVO, SÃO MANUEL SP.
ADMINISTRAÇÃO: ODIRLEI JOSÉ FÉLIX

DATA: 22/07/25

REFERÊNCIAS

BOLETIM: Versão 198
DATA BASE: MAIO/25
BDI (%): 20,34%

ITEM	Fonte	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL MATERIAL C/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM/SERVIÇO - INCLUSIVE BDI (R\$)
1.6.2			ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO							
1.6.2.1	CDHU	25.02.060	Porta/portinhola tipo veneziana de abrir em alumínio, sob medida	M2	6,30	886,95	5.587,78	181,77	1.145,15	6.732,93
1.6.2.2	SIURB	08-001-080	BATENTE DE ALUMÍNIO PARA DIVISÓRIA DE GRANILITE	JG	6,00	315,74	1.894,44	16,16	96,96	1.991,40
1.6.2.3	CDHU	25.01.050	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial	M2	5,50	515,04	2.832,72	90,89	499,89	3.332,61
1.6.2.4	CDHU	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	5,25	454,34	2.385,28	181,77	954,29	3.339,57
1.6.3			ESQUADRIAS DE MADEIRA							
1.6.3.1	CDHU	23.11.050	Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 90 x 210 cm	UN	1,00	668,09	668,09	169,66	169,66	837,75
1.6.3.2	CDHU	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	1,00	425,31	425,31	90,89	90,89	516,20
1.6.3.3	CDHU	30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	0,90	673,13	605,81	-	-	605,81
1.6.3.4	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	340,26	680,52	55,60	111,20	791,72
1.6.4			ESQUADRIAS DE FERRO							
1.6.4.1	SIURB	08-003-020	ALÇAPÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA	M²	0,64	538,69	344,76	85,75	54,88	399,64
1.7			PISO							
1.7.1			CONTRAPISO							
1.7.1.1	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1,00	217,67	217,67	41,00	41,00	258,67
1.7.1.2	CDHU	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	49,75	1,06	52,73	0,82	40,79	93,52
1.7.1.3	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	3,48	507,99	1.767,80	431,88	1.502,94	3.270,74
1.7.1.4	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	1,49	560,80	835,59	431,88	643,50	1.479,09
1.7.2			REVESTIMENTOS FINAIS							
1.7.2.1	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	36,52	40,45	1.477,23	20,65	754,13	2.231,36
1.7.2.2	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	36,52	3,49	127,45	13,78	503,24	630,69
1.7.2.3	CDHU	17.03.020	Cimentado desempenado	M2	13,23	11,22	148,44	33,32	440,82	589,26
1.7.2.4	CDHU	18.06.103	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M	10,00	6,65	66,50	1,65	16,50	83,00
1.7.2.5	CDHU	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	M	10,00	0,35	3,50	1,54	15,40	18,90
1.7.2.6	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	13,23	5,55	73,42	28,86	381,81	455,23
1.7.2.7	CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	3,40	192,44	654,29	18,14	61,67	715,96
1.8			COBERTURA							
1.8.1	CDHU	15.01.030	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 10,01 a 13,00 m	M2	75,38	166,47	12.548,50	81,80	6.166,08	18.714,58
1.8.2	SINAPI	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	75,38	60,19	4.537,12	12,80	964,86	5.501,98
1.8.3	SINAPI	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/20	M	6,70	29,70	198,99	26,41	176,94	375,93
1.8.4	CDHU	22.01.210	Testeira em tábuas aparelhadas, largura até 20cm	M	36,94	26,80	989,99	24,24	895,42	1.885,41
1.8.5	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M	23,60	56,84	1.341,42	16,23	383,02	1.724,44
1.9			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
1.9.1			PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA BIFÁSICO - CATEGORIA DE ATENDIMENTO B1							
1.9.1.1	CDHU	37.13.860	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 63 A	UN	1,00	63,47	63,47	13,43	13,43	76,90
1.9.1.2	CDHU	37.24.032	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, Imax. de surto 50 até 80 kA	UN	2,00	130,14	260,28	38,09	76,18	336,46
1.9.1.3	CDHU	36.03.010	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	1,00	155,60	155,60	232,51	232,51	388,11
1.9.1.4	CDHU	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	M	4,00	11,91	47,64	40,31	161,24	208,88
1.9.1.5	CDHU	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	M	2,00	8,71	17,42	33,60	67,20	84,62
1.9.1.6	CDHU	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	2,50	10,45	26,12	5,38	13,45	39,57
1.9.1.7	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	24,00	16,01	384,24	6,04	144,96	529,20
	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	1,00	216,21	216,21	33,60	33,60	249,81
	CDHU	39.04.040	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 10 mm²	M	2,50	12,53	31,32	3,37	8,42	39,74
	CDHU	39.09.020	Conector split-bolt para cabo de 25 mm², latão, simples	UN	1,00	11,22	11,22	6,71	6,71	17,93



507 Angelo Henrique Dinhané Vassoler (Senha), Luciano Rogério Lorenzini (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9a2a99fc-b3d0-4c01-8c4e-03a33b250a76>

validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?dacce626-5356-4966-9724-1287c3fc30f3>



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SINAPI 06/2025, SIURB JAN/25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

OBRA: CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO E QUIOSQUES PARA LANCHONETE NO CONJUNTO POLIESPORTIVO
LOCAL: AVENIDA JOSÉ HORÁCIO MELLÃO S/N.º, CONUNTO POLIESPORTIVO, SÃO MANUEL SP.
ADMINISTRAÇÃO: ODIRLEI JOSÉ FÉLIX

DATA: 22/07/25

REFERÊNCIAS

BOLETIM: Versão 198
DATA BASE: MAIO/25
BDI (%): 20,34%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL MATERIAL C/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM/SERVIÇO - INCLUSO BDI (R\$)
1.9.1.11	CDHU	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	1,00	20,94	20,94	16,80	16,80	37,74
1.9.1.12	SIURB	9080003	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA, DUPLO "T" - 7,5M/200DAN	UN	1,00	1.779,05	1.779,05	-	-	1.779,05
1.9.2			ALIMENTAÇÃO DO QUADRO GERAL							
1.9.2.1	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF. 12/2020	UN	1,00	184,77	184,77	98,93	98,93	283,70
1.9.2.2	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	15,00	11,01	165,15	2,68	40,20	205,35
1.9.2.3	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	45,00	16,01	720,45	6,04	271,80	992,25
1.9.2.4	CDHU	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	15,00	10,45	156,75	5,38	80,70	237,45
1.9.3			QUADRO E DISJUNTORES							
1.9.3.1	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	491,87	491,87	200,90	200,90	692,77
1.9.3.2	CDHU	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	216,29	216,29	40,31	40,31	256,60
1.9.3.3	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	166,79	166,79	40,31	40,31	207,10
1.9.3.4	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	3,00	22,37	67,11	20,16	60,48	127,59
1.9.3.5	CDHU	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	1,00	139,59	139,59	11,96	11,96	151,55
1.9.4			TOMADAS E INTERRUPTORES							
1.9.4.1	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN	4,00	3,98	15,92	16,80	67,20	83,12
1.9.4.2	CDHU	40.04.490	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	2,00	29,29	58,58	20,16	40,32	98,90
1.9.4.3	CDHU	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	2,00	33,54	67,08	20,16	40,32	107,40
1.9.5			ILUMINAÇÃO							
1.9.5.1	CDHU	41.14.620	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 W/54 W	UN	8,00	265,84	2.126,72	33,60	268,80	2.395,52
1.9.5.2	CDHU	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	16,00	25,93	414,88	5,46	87,36	502,24
1.9.5.3	CDHU	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4" x 4"	UN	8,00	8,26	66,08	16,80	134,40	200,48
1.9.5.4	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1,00	93,23	93,23	30,23	30,23	123,46
1.9.5.5	CDHU	41.31.101	Projektor LED retangular, potência de 30 W, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 K, bivolt	UN	4,00	87,72	350,88	33,60	134,40	485,28
1.9.6			CONDUTORES							
1.9.6.1	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	165,00	3,02	498,30	2,68	442,20	940,50
1.9.7			ELETRODUTOS							
1.9.7.1	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	50,00	2,85	142,50	20,16	1.008,00	1.150,50
1.10			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS							
1.10.1			RESERVATÓRIO DE ÁGUA			-	-	-	-	-
1.10.1.1	CDHU	48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	2,00	664,02	1.328,04	94,52	189,04	1.517,08
1.10.1.2	CDHU	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4"	UN	2,00	115,79	231,58	20,16	40,32	271,90
1.10.1.3	CDHU	23.08.010	Estrado em madeira	M2	4,50	111,31	500,89	60,59	272,65	773,54
1.10.2			TUBOS/REGISTROS/VALVULAS			-	-	-	-	-
1.10.2.1	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	56,80	7,15	406,12	33,60	1.908,48	2.314,60
1.10.2.2	CDHU	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M	16,75	24,37	408,19	40,31	675,19	1.083,38
1.10.2.3	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	8,40	14,28	119,95	33,60	282,24	402,19
1.10.2.4	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	10,50	18,82	197,61	40,31	423,25	620,86
1.10.2.5	CDHU	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	6,90	34,38	237,22	60,47	417,24	654,46
1.10.2.6	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	20,70	28,46	589,12	73,90	1.529,73	2.118,85
1.10.2.7	CDHU	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	UN	2,00	72,48	144,96	40,31	80,62	225,58
1.10.2.8	CDHU	47.01.050	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2"	UN	4,00	140,71	562,84	67,19	268,76	831,60
	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	5,00	82,55	412,75	30,23	151,15	563,90
	CDHU	47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2" - linha especial	UN	4,00	208,45	833,80	30,23	120,92	954,72
	CDHU	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	6,00	78,18	469,08	67,19	403,14	872,22



por Angelo Henrique Dinhan Vassoler (Senha), Luciano Rogério Lorenzini (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9a2a99fc-b3d0-4c01-8c4e-03a33b250a76>

validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?dacce626-5356-4966-9724-1287c3fc30f3>



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SINAPI 06/2025, SIURB JAN/25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

OBRA: CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO E QUIOSQUES PARA LANCHONETE NO CONJUNTO POLIESPORTIVO
LOCAL: AVENIDA JOSÉ HORÁCIO MELLÃO S/N.º, CONUNTO POLIESPORTIVO, SÃO MANUEL SP.
ADMINISTRAÇÃO: ODIRLEI JOSÉ FÉLIX

DATA: 22/07/25

REFERÊNCIAS

BOLETIM: Versão 198
DATA BASE: MAIO/25
BDI (%): 20,34%

ITEM	Fonte	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL MATERIAL C/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM/SERVIÇO - INCLUSO BDI (R\$)
1.10.2.12	CDHU	47.04.040	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2´	UN	6,00	341,28	2.047,68	100,78	604,68	2.652,36
1.10.2.13	SIURB	10014025	VÁLVULA DE DESCARGA EXTERNA COM ALAVANCA - 1 1/4"	UN	1,00	265,75	265,75	71,79	71,79	337,54
1.10.2.14	CDHU	47.04.090	Válvula de mictório antivandalismo, DN= 3/4´	UN	3,00	670,47	2.011,41	40,31	120,93	2.132,34
1.10.2.15	CDHU	44.20.130	Tubo de ligação para mictório, DN= 1/2´	UN	3,00	80,54	241,62	8,20	24,60	266,22
1.10.3			LOUÇAS E METAIS			-	-	-	-	-
1.10.3.1	SIURB	10013014	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA (já inclui torneira com alavanca, engate e sifão metálicos)	UN	1,00	1.213,34	1.213,34	198,04	198,04	1.411,38
1.10.3.2	CDHU	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	1,00	1.373,30	1.373,30	80,86	80,86	1.454,16
1.10.3.3	CDHU	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	6,00	300,85	1.805,10	80,86	485,16	2.290,26
1.10.3.4	CDHU	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	5,00	490,85	2.454,25	94,52	472,60	2.926,85
1.10.3.5	CDHU	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2´	UN	5,00	8,17	40,85	8,20	41,00	81,85
1.10.3.6	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	UN	5,00	11,07	55,35	26,87	134,35	189,70
1.10.3.7	CDHU	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´ ou 3/4´	UN	5,00	155,82	779,10	25,63	128,15	907,25
1.10.3.8	CDHU	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	3,00	496,96	1.490,88	94,52	283,56	1.774,44
1.10.3.9	CDHU	44.03.380	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4´	UN	3,00	45,45	136,35	23,63	70,89	207,24
1.10.4			ACESSÓRIOS			-	-	-	-	-
1.10.4.1	CDHU	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	5,00	72,95	364,75	8,32	41,60	406,35
1.10.4.2	CDHU	44.03.080	Porta-papel de louça de embutir	UN	7,00	80,19	561,33	19,99	139,93	701,26
1.10.4.3	CDHU	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	4,00	68,32	273,28	8,32	33,28	306,56
1.10.4.4	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	7,00	45,55	318,85	4,10	28,70	347,55
1.10.4.5	CDHU	30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	2,00	198,04	396,08	18,17	36,34	432,42
1.10.4.6	CDHU	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm	UN	1,00	195,56	195,56	18,17	18,17	213,73
1.10.4.7	CDHU	30.01.050	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 x 800 mm	UN	1,00	423,81	423,81	18,17	18,17	441,98
1.10.5			BANCADA - TROCADOR			-	-	-	-	-
1.10.5.1	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	1,20	1.136,37	1.363,64	111,04	133,24	1.496,88
1.10.6			CAIXAS DE INSPEÇÃO - ENCAMINHAMENTO EXTERNO			-	-	-	-	-
1.10.6.1	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	4,00	392,68	1.570,72	369,52	1.478,08	3.048,80
1.11			RAMPA							
1.11.1			RAMPA							
			Fundação							
1.11.1.1	CDHU	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	17,95	1,25	22,43	0,55	9,87	32,30
1.11.1.2	SIURB	02-001-001	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM	M	22,00	21,76	478,72	51,37	1.130,14	1.608,86
1.11.1.3	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,67	-	-	81,99	54,93	54,93
1.11.1.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,13	217,67	28,29	41,00	5,33	33,62
1.11.1.5	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	38,24	9,36	357,92	3,53	134,98	492,90
1.11.1.6	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	8,29	9,74	80,74	3,53	29,26	110,00
1.11.1.7	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,54	488,68	263,88	163,98	88,54	352,42
1.11.1.8	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,54	-	-	230,50	124,47	124,47
			Estrutura e alvenaria							
1.11.1.9	SIURB	03-001-001	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	m²	1,70	28,02	47,63	86,57	147,16	194,79
1.11.1.10	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	10,71	9,36	100,24	3,53	37,80	138,04
1.11.1.11	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	2,90	9,74	28,24	3,53	10,23	38,47
1.11.1.12	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,13	488,68	63,52	163,98	21,31	84,83
1.11.1.13	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,13	-	-	159,21	20,69	20,69
	CDHU	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	1,38	795,64	1.097,98	502,02	692,78	1.790,76
	CDHU	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	19,40	1,81	35,11	6,39	123,96	159,07
	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	19,40	11,99	232,60	24,24	470,25	702,85



por Angelo Henrique Dinane Vassoler (Senha), Luciano Rogério Lorenzini (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9a2a99fc-b3d0-4c01-8c4e-03a33b250a76>validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?dacce626-5356-4966-9724-1287c3fc30f3>



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SINAPI 06/2025, SIURB JAN/25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

OBRA: CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO E QUIOSQUES PARA LANCHONETE NO CONJUNTO POLIESPORTIVO
LOCAL: AVENIDA JOSÉ HORÁCIO MELLÃO S/N.º, CONUNTO POLIESPORTIVO, SÃO MANUEL SP.
ADMINISTRAÇÃO: ODIRLEI JOSÉ FÉLIX

DATA: 22/07/25

REFERÊNCIAS

BOLETIM: Versão 198
DATA BASE: MAIO/25
BDI (%): 20,34%

ITEM	Fonte	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL MATERIAL C/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM/SERVIÇO - INCLUSO BDI (R\$)
1.11.1.17	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	10,29	13,04	134,18	10,93	112,46	246,64
1.11.1.19	CDHU	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	10,69	-	-	84,42	902,44	902,44
1.11.1.20	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,38	217,67	82,71	41,00	15,58	98,29
1.11.1.21	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	0,95	507,99	482,59	431,88	410,28	892,87
1.11.1.22	CDHU	17.03.020	Cimentado desempenado	M2	18,90	11,22	212,05	33,32	629,74	841,79
1.11.1.23	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	18,90	5,55	104,89	28,86	545,45	650,34
1.11.1.24	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	9,11	14,83	135,10	28,86	262,91	398,01
1.11.2			GUARDA-CORPO E CORRIMÃOS			-	-	-	-	-
1.11.2.1	SIURB	17-005-025	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	39,95	341,21	13.631,33	258,32	10.319,88	23.951,21
1.12			PINTURA							
1.12.1			PINTURA INTERNA							
1.12.1.1	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	124,90	14,20	1.773,58	28,86	3.604,61	5.378,19
1.12.1.2	CDHU	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	M2	5,67	13,23	75,01	24,14	136,87	211,88
1.12.2			PINTURA EXTERNA							
1.12.2.1	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	103,20	14,20	1.465,44	28,86	2.978,35	4.443,79
1.12.2.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	1,28	22,14	28,33	40,31	51,59	79,92
1.13			DIVISÓRIAS							
1.13.1	CDHU	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	13,63	316,55	4.314,57	-	-	4.314,57
2			CONSTRUÇÃO DE 2 QUIOSQUES							
2.1			QUIOSQUE 01							
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1.1	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	1,75	-	-	300,62	526,08	526,08
2.1.2	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	2,28	117,73	268,42	16,40	37,39	305,81
2.1.3	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	80,79	3,43	277,10	6,84	552,60	829,70
2.1.4	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	17,22	14,34	246,93	7,87	135,52	382,45
2.2			FUNDAÇÃO							
2.2.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	2,03	-	-	68,33	138,70	138,70
2.2.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,43	217,67	93,59	41,00	17,63	111,22
2.2.3	SIURB	02-001-001	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM	M	34,00	21,76	739,84	51,37	1.746,58	2.486,42
2.2.4	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	48,00	36,72	1.762,56	66,33	3.183,84	4.946,40
2.2.5	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	225,88	9,36	2.114,23	3,53	797,35	2.911,58
2.2.6	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	37,04	9,74	360,76	3,53	130,75	491,51
2.2.7	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,76	612,21	1.689,69	-	-	1.689,69
2.2.8	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,76	-	-	230,50	636,18	636,18
2.2.9	CDHU	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	0,92	795,64	731,98	502,02	461,85	1.193,83
2.2.10	CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	23,05	6,91	159,27	11,52	265,53	424,80
2.2.11	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	23,05	13,04	300,57	10,93	251,93	552,50
2.3			SUPRA-ESTRUTURA							
2.3.1	SIURB	03-001-001	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	m²	23,36	28,02	654,54	86,57	2.022,27	2.676,81
2.3.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	132,30	9,36	1.238,32	3,53	467,01	1.705,33
2.3.3	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,47	612,21	899,94	-	-	899,94
	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,47	-	-	159,21	234,03	234,03
	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	16,00	149,19	2.387,04	44,10	705,60	3.092,64
	CDHU-I	B.06.000.021560	Tela soldada, diversas bitolas	kg	21,30	9,95	211,93	-	-	211,93

Assinado por: Angelo Henrique Dinhan Vassoler (Senha), Luciano Rogério Lorenzini (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

Validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9a2a99fc-b3d0-4c01-8c4e-03a33b250a76>Validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?dacce626-5356-4966-9724-1287c3fc30f3>



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SINAPI 06/2025, SIURB JAN/25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

OBRA: CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO E QUIOSQUES PARA LANCHONETE NO CONJUNTO POLIESPORTIVO
LOCAL: AVENIDA JOSÉ HORÁCIO MELLÃO S/N.º, CONUNTO POLIESPORTIVO, SÃO MANUEL SP.
ADMINISTRAÇÃO: ODIRLEI JOSÉ FÉLIX

DATA: 22/07/25

REFERÊNCIAS

BOLETIM: Versão 198
DATA BASE: MAIO/25
BDI (%): 20,34%

ITEM	Fonte	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL MATERIAL C/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM/SERVIÇO - INCLUSO BDI (R\$)
2.4			ALVENARIA DE ELEVAÇÃO							
2.4.1	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	21,56	47,05	1.014,39	44,38	956,83	1.971,22
2.4.2	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	30,75	56,82	1.747,21	48,17	1.481,22	3.228,43
2.4.3			FECHAMENTO OITÃO							
2.4.3.1	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	11,02	47,05	518,49	44,38	489,06	1.007,55
2.5			COBERTURA							
2.5.1	CDHU	15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	M2	30,25	145,32	4.395,93	75,74	2.291,13	6.687,06
2.5.2	CDHU	15.01.310	Estrutura em terças para telhas de barro	M2	64,32	101,74	6.543,91	39,39	2.533,56	9.077,47
2.5.3	CDHU	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	M3	0,75	5.086,83	3.815,12	1.817,74	1.363,30	5.178,42
2.5.4	SINAPI	94443	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	94,57	57,87	5.472,76	20,81	1.968,00	7.440,76
2.5.5	CDHU	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/20	M	29,20	29,70	867,24	26,41	771,17	1.638,41
2.5.6	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF. 07/2019	M	17,20	56,84	977,64	16,23	279,15	1.256,79
2.5.7	CDHU	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	M2	17,10	13,23	226,23	24,14	412,79	639,02
2.6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
2.6.1			QUADRO GERAL							
2.6.1.1	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	491,87	491,87	200,90	200,90	692,77
2.6.1.2	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	166,79	166,79	40,31	40,31	207,10
2.6.1.2	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	2,00	22,37	44,74	20,16	40,32	85,06
2.6.1.3	CDHU	37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	2,00	50,82	101,64	20,16	40,32	141,96
2.6.1.4	CDHU	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	1,00	139,59	139,59	11,96	11,96	151,55
2.6.2			ALIMENTAÇÃO DO QUADRO GERAL							
2.6.2.1	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF. 12/2020	UN	1,00	184,77	184,77	98,93	98,93	283,70
2.6.2.2	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	15,00	11,01	165,15	2,68	40,20	205,35
2.6.2.3	CDHU	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	45,00	10,45	470,25	5,38	242,10	712,35
2.6.3			TOMADAS E INTERRUPTORES							
2.6.3.1	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN	11,00	3,98	43,78	16,80	184,80	228,58
2.6.3.2	CDHU	40.05.100	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	CJ	2,00	16,21	32,42	30,23	60,46	92,88
2.6.3.3	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	1,00	16,91	16,91	22,84	22,84	39,75
2.6.3.4	CDHU	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	4,00	39,59	158,36	20,16	80,64	239,00
2.6.3.5	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	4,00	14,96	59,84	20,16	80,64	140,48
2.6.4			ILUMINAÇÃO							
2.6.4.1	CDHU	41.14.620	Luminária retangular de sobrepôr tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 W/54 W	UN	10,00	265,84	2.658,40	33,60	336,00	2.994,40
2.6.4.2	CDHU	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	20,00	25,93	518,60	5,46	109,20	627,80
2.6.4.3	CDHU	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4" x 4"	UN	2,00	8,26	16,52	16,80	33,60	50,12
2.6.5			CONDUTORES							
2.6.5.1	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	250,00	3,02	755,00	2,68	670,00	1.425,00
2.6.6			ELETRODUTOS							
2.6.6.1	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	40,00	2,85	114,00	20,16	806,40	920,40
			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS							
			RESERVATÓRIO DE ÁGUA			-	-	-	-	-



por Angelo Henrique Dinhan Vassoler (Senha), Luciano Rogério Lorenzini (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9a2a99fc-b3d0-4c01-8c4e-03a33b250a76>

validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?dacce626-5356-4966-9724-1287c3fc30f3>



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SINAPI 06/2025, SIURB JAN/25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

OBRA: CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO E QUIOSQUES PARA LANCHONETE NO CONJUNTO POLIESPORTIVO
LOCAL: AVENIDA JOSÉ HORÁCIO MELLÃO S/N.º, CONUNTO POLIESPORTIVO, SÃO MANUEL SP.
ADMINISTRAÇÃO: ODIRLEI JOSÉ FÉLIX

DATA: 22/07/25

REFERÊNCIAS

BOLETIM: Versão 198
DATA BASE: MAIO/25
BDI (%): 20,34%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL MATERIAL C/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM/SERVIÇO - INCLUSO BDI (R\$)
2.7.1.1	CDHU	48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	1,00	664,02	664,02	94,52	94,52	758,54
2.7.1.2	CDHU	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4'	UN	1,00	115,79	115,79	20,16	20,16	135,95
2.7.1.3	CDHU	23.08.010	Estrado em madeira	M2	2,25	111,31	250,44	60,59	136,32	386,76
2.7.2			TUBOS/REGISTROS/VALVULAS			-	-	-	-	-
2.7.2.1	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	20,00	7,15	143,00	33,60	672,00	815,00
2.7.2.2	CDHU	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	2,50	24,37	60,92	40,31	100,77	161,69
2.7.2.3	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	10,00	18,82	188,20	40,31	403,10	591,30
2.7.2.4	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	10,00	28,46	284,60	73,90	739,00	1.023,60
2.7.2.5	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	1,00	82,55	82,55	30,23	30,23	112,78
2.7.2.6	CDHU	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	1,00	72,48	72,48	40,31	40,31	112,79
2.7.2.7	CDHU	47.01.050	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2'	UN	2,00	140,71	281,42	67,19	134,38	415,80
2.7.2.8	CDHU	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	1,00	78,18	78,18	67,19	67,19	145,37
2.7.2.9	CDHU	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	1,00	143,93	143,93	303,91	303,91	447,84
2.7.3			BANCADA (PIA)			-	-	-	-	-
2.7.3.1	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	1,20	1.136,37	1.363,64	111,04	133,24	1.496,88
2.7.3.2	CDHU	44.06.300	Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm	UN	1,00	315,29	315,29	33,60	33,60	348,89
2.7.4			TORNEIRA E ACESSÓRIOS			-	-	-	-	-
2.7.4.1	CDHU	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	1,00	78,38	78,38	23,63	23,63	102,01
2.7.4.2	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	1,00	11,07	11,07	26,87	26,87	37,94
2.7.4.3	CDHU	44.03.380	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4' (torneira de limpeza abaixo da pia)	UN	1,00	45,45	45,45	23,63	23,63	69,08
2.7.5			CAIXAS DE INSPEÇÃO - ENCAMINHAMENTO EXTERNO			-	-	-	-	-
2.7.5.1	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	392,68	392,68	369,52	369,52	762,20
2.8			REVESTIMENTOS							
2.8.1			REVESTIMENTO INTERNO							
2.8.1.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	46,75	2,80	130,90	6,39	298,73	429,63
2.8.1.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	8,00	11,99	95,92	17,58	140,64	236,56
2.8.1.3	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	38,75	11,99	464,61	24,24	939,30	1.403,91
2.8.1.4	SIURB	11-002-029	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M²	8,00	68,67	549,36	22,77	182,16	731,52
2.8.2			REVESTIMENTO EXTERNO							
2.8.2.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	106,76	2,80	298,92	6,39	682,19	981,11
2.8.2.2	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	106,76	11,99	1.280,05	24,24	2.587,86	3.867,91
2.9			PISO							
2.9.1			INTERNO							
2.9.1.1	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	16,00	-	-	5,43	86,88	86,88
2.9.1.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,80	217,67	174,13	41,00	32,80	206,93
2.9.1.3	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	0,80	507,99	406,39	431,88	345,50	751,89
2.9.1.4	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	0,48	560,80	269,18	431,88	207,30	476,48
2.9.1.5	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	16,00	40,45	647,20	20,65	330,40	977,60
2.9.1.6	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	16,00	3,49	55,84	13,78	220,48	276,32
2.9.1.7	CDHU	18.06.103	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M	12,00	6,65	79,80	1,65	19,80	99,60
	CDHU	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	M	12,00	0,35	4,20	1,54	18,48	22,68
	CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	1,50	192,44	288,66	18,14	27,21	315,87



Assinado por: Angelo Henrique Dinhan Vassoler (Senha), Luciano Rogério Lorenzini (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9a2a99fc-b3d0-4c01-8c4e-03a33b250a76>

validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?dacce626-5356-4966-9724-1287c3fc30f3>



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SINAPI 06/2025, SIURB JAN/25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

OBRA: CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO E QUIOSQUES PARA LANCHONETE NO CONJUNTO POLIESPORTIVO
LOCAL: AVENIDA JOSÉ HORÁCIO MELLÃO S/N.º, CONUNTO POLIESPORTIVO, SÃO MANUEL SP.
ADMINISTRAÇÃO: ODIRLEI JOSÉ FÉLIX

DATA: 22/07/25

REFERÊNCIAS

BOLETIM: Versão 198
DATA BASE: MAIO/25
BDI (%): 20,34%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL MATERIAL C/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM/SERVIÇO - INCLUI BDI (R\$)
2.9.2			VARANDA							
2.9.2.1	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	39,35	-	-	5,43	213,67	213,67
2.9.2.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1,18	217,67	256,85	41,00	48,38	305,23
2.9.2.3	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M³	2,75	680,73	1.872,00	141,35	388,71	2.260,71
2.10			BANCADA (BALCÃO)							
2.10.1	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	5,64	1.136,37	6.409,12	111,04	626,26	7.035,38
2.11			ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS)							
2.11.1			VERGAS E CONTRAVERGAS							
2.11.1.1	SINAPI	105026	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	16,00	41,67	666,72	9,68	154,88	821,60
2.11.1.2	SINAPI	105032	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	14,50	33,48	485,46	5,34	77,43	562,89
2.11.2			ESQUADRIAS DE ALUMINIO							
2.11.2.1	CDHU	25.01.380	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	M2	14,10	782,84	11.038,04	90,89	1.281,54	12.319,58
2.11.3			PORTA BLINDEX - ELEMENTOS							
2.11.3.1	CDHU	28.20.220	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado	UN	2,00	126,45	252,90	12,02	24,04	276,94
2.11.3.2	CDHU	28.20.230	Dobradiça superior para porta de vidro temperado	UN	2,00	86,36	172,72	12,02	24,04	196,76
2.11.3.3	CDHU	28.20.510	Pivô superior lateral para porta em vidro temperado	UN	2,00	87,48	174,96	12,02	24,04	199,00
2.11.3.4	CDHU	28.20.550	Mancal inferior com rolamento para porta em vidro temperado	UN	2,00	107,61	215,22	12,02	24,04	239,26
2.11.3.5	CDHU	28.20.590	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	UN	1,00	229,69	229,69	8,68	8,68	238,37
2.11.3.6	CDHU	28.20.600	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UN	1,00	261,19	261,19	12,02	12,02	273,21
2.11.3.7	CDHU	28.20.770	Trinco de piso para porta em vidro temperado	UN	2,00	58,55	117,10	12,02	24,04	141,14
2.11.3.8	CDHU	28.20.655	Puxador duplo em aço inoxidável de 300 mm, para porta	UN	2,00	158,68	317,36	106,09	212,18	529,54
2.11.4			ESQUADRIAS DE FERRO							
2.11.4.1	SIURB	08-003-020	ALÇAPÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA	M²	0,36	538,69	193,92	85,75	30,87	224,79
2.12			PINTURA							
2.12.1			PINTURA INTERNA							
2.12.1.1	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	38,75	14,20	550,25	28,86	1.118,32	1.668,57
2.12.2			PINTURA EXTERNA							
2.12.2.1	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	106,76	14,20	1.515,99	28,86	3.081,09	4.597,08
2.12.2.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	1,28	22,14	28,33	40,31	51,59	79,92
2.13			VIDRO							
2.13.1	CDHU	26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	3,15	306,18	964,46	45,83	144,36	1.108,82
2.14			CALÇADA EXTERNA							
2.14.1	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	35,61	-	-	5,43	193,36	193,36
2.14.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,71	217,67	154,54	41,00	29,11	183,65
2.14.3	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M³	2,49	680,73	1.695,01	141,35	351,96	2.046,97
QUIOSQUE 02										
SERVIÇOS PRELIMINARES										
	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	3,00	-	-	300,62	901,86	901,86





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SINAPI 06/2025, SIURB JAN/25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

OBRA: CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO E QUIOSQUES PARA LANCHONETE NO CONJUNTO POLIESPORTIVO
LOCAL: AVENIDA JOSÉ HORÁCIO MELLÃO S/N.º, CONUNTO POLIESPORTIVO, SÃO MANUEL SP.
ADMINISTRAÇÃO: ODIRLEI JOSÉ FÉLIX

DATA: 22/07/25

REFERÊNCIAS

BOLETIM: Versão 198
DATA BASE: MAIO/25
BDI (%): 20,34%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL MATERIAL C/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM/SERVIÇO - INCLUSO BDI (R\$)
3.1.2	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	3,90	117,73	459,14	16,40	63,96	523,10
3.1.3	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	80,79	3,43	277,10	6,84	552,60	829,70
3.1.4	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	17,22	14,34	246,93	7,87	135,52	382,45
3.2			FUNDAÇÃO							
3.2.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	2,03	-	-	68,33	138,70	138,70
3.2.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,43	217,67	93,59	41,00	17,63	111,22
3.2.3	SIURB	02-001-001	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM	M	34,00	21,76	739,84	51,37	1.746,58	2.486,42
3.2.4	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	48,00	36,72	1.762,56	66,33	3.183,84	4.946,40
3.2.5	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	225,88	9,36	2.114,23	3,53	797,35	2.911,58
3.2.6	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	37,04	9,74	360,76	3,53	130,75	491,51
3.2.7	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,76	612,21	1.689,69	-	-	1.689,69
3.2.8	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,76	-	-	230,50	636,18	636,18
3.2.9	CDHU	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	0,92	795,64	731,98	502,02	461,85	1.193,83
3.2.10	CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	23,05	6,91	159,27	11,52	265,53	424,80
3.2.11	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	23,05	13,04	300,57	10,93	251,93	552,50
3.3			SUPRA-ESTRUTURA							
3.3.1	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	132,30	9,36	1.238,32	3,53	467,01	1.705,33
3.3.2	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,47	612,21	899,94	-	-	899,94
3.3.3	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,47	-	-	159,21	234,03	234,03
3.3.4	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	16,00	149,19	2.387,04	44,10	705,60	3.092,64
3.3.5	CDHU-I	B.06.000.021560	Tela soldada, diversas bitolas	kg	21,30	9,95	211,93	-	-	211,93
3.4			ALVENARIA DE ELEVAÇÃO							
3.4.1	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	21,56	47,05	1.014,39	44,38	956,83	1.971,22
3.4.2	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	30,75	56,82	1.747,21	48,17	1.481,22	3.228,43
3.4.3			FECHAMENTO OITÃO							
3.4.3.1	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	11,02	47,05	518,49	44,38	489,06	1.007,55
3.5			COBERTURA							
3.5.1	CDHU	15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	M2	30,25	145,32	4.395,93	75,74	2.291,13	6.687,06
3.5.2	CDHU	15.01.310	Estrutura em terças para telhas de barro	M2	64,32	101,74	6.543,91	39,39	2.533,56	9.077,47
3.5.3	CDHU	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	M3	0,75	5.086,83	3.815,12	1.817,74	1.363,30	5.178,42
3.5.4	SINAPI	94443	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF. 07/2019	M2	94,57	57,87	5.472,76	20,81	1.968,00	7.440,76
3.5.5	CDHU	94219	CUMEEIRA E ESPILÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/20	M	29,20	29,70	867,24	26,41	771,17	1.638,41
3.5.6	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF. 07/2019	M	17,20	56,84	977,64	16,23	279,15	1.256,79
3.5.7	CDHU	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	M2	17,10	13,23	226,23	24,14	412,79	639,02
3.6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
3.6.1			QUADRO GERAL							
3.6.1.1	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	491,87	491,87	200,90	200,90	692,77
3.6.1.2	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	166,79	166,79	40,31	40,31	207,10
3.6.1.3	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	2,00	22,37	44,74	20,16	40,32	85,06
3.6.1.4	CDHU	37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	2,00	50,82	101,64	20,16	40,32	141,96
	CDHU	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	1,00	139,59	139,59	11,96	11,96	151,55
			ALIMENTAÇÃO DO QUADRO GERAL							



507 Angelo Henrique Dinhan Vassoler (Senha), Luciano Rogério Lorenzini (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9a2a99fc-b3d0-4c01-8c4e-03a33b250a76

validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?dacce626-5356-4966-9724-1287c3fc30f3



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SINAPI 06/2025, SIURB JAN/25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

OBRA: CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO E QUIOSQUES PARA LANCHONETE NO CONJUNTO POLIESPORTIVO
LOCAL: AVENIDA JOSÉ HORÁCIO MELLÃO S/N.º, CONUNTO POLIESPORTIVO, SÃO MANUEL SP.
ADMINISTRAÇÃO: ODIRLEI JOSÉ FÉLIX

DATA: 22/07/25

REFERÊNCIAS

BOLETIM: Versão 198
DATA BASE: MAIO/25
BDI (%): 20,34%

ITEM	Fonte	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL MATERIAL C/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM/SERVIÇO - INCLUSIVE BDI (R\$)
3.6.2.1	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF. 12/2020	UN	1,00	184,77	184,77	98,93	98,93	283,70
3.6.2.2	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	12,00	11,01	132,12	2,68	32,16	164,28
3.6.2.3	CDHU	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	36,00	10,45	376,20	5,38	193,68	569,88
3.6.3			TOMADAS E INTERRUPTORES							
3.6.3.1	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	11,00	3,98	43,78	16,80	184,80	228,58
3.6.3.2	CDHU	40.05.100	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	CJ	2,00	16,21	32,42	30,23	60,46	92,88
3.6.3.3	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	1,00	16,91	16,91	22,84	22,84	39,75
3.6.3.4	CDHU	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	4,00	39,59	158,36	20,16	80,64	239,00
3.6.3.5	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	4,00	14,96	59,84	20,16	80,64	140,48
3.6.4			ILUMINAÇÃO							
3.6.4.1	CDHU	41.14.620	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 W/54 W	UN	10,00	265,84	2.658,40	33,60	336,00	2.994,40
3.6.4.2	CDHU	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	20,00	25,93	518,60	5,46	109,20	627,80
3.6.4.3	CDHU	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	UN	2,00	8,26	16,52	16,80	33,60	50,12
3.6.5			CONDUTORES							
3.6.5.1	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	250,00	3,02	755,00	2,68	670,00	1.425,00
3.6.6			ELETRODUTOS							
3.6.6.1	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	40,00	2,85	114,00	20,16	806,40	920,40
3.7			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS							
3.7.1			RESERVATÓRIO DE ÁGUA							
3.7.1.1	CDHU	48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	1,00	664,02	664,02	94,52	94,52	758,54
3.7.1.2	CDHU	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4'	UN	1,00	115,79	115,79	20,16	20,16	135,95
3.7.1.3	CDHU	23.08.010	Estrado em madeira	M2	2,25	111,31	250,44	60,59	136,32	386,76
3.7.2			TUBOS/REGISTROS/VALVULAS							
3.7.2.1	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	20,00	7,15	143,00	33,60	672,00	815,00
3.7.2.2	CDHU	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	2,50	24,37	60,92	40,31	100,77	161,69
3.7.2.3	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	10,00	18,82	188,20	40,31	403,10	591,30
3.7.2.4	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	10,00	28,46	284,60	73,90	739,00	1.023,60
3.7.2.5	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	1,00	82,55	82,55	30,23	30,23	112,78
3.7.2.6	CDHU	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	1,00	72,48	72,48	40,31	40,31	112,79
3.7.2.7	CDHU	47.01.050	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2'	UN	2,00	140,71	281,42	67,19	134,38	415,80
3.7.2.8	CDHU	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	1,00	78,18	78,18	67,19	67,19	145,37
3.7.2.9	CDHU	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	1,00	143,93	143,93	303,91	303,91	447,84
3.7.3			BANCADA (PIA)							
3.7.3.1	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	1,20	1.136,37	1.363,64	111,04	133,24	1.496,88
3.7.3.2	CDHU	44.06.300	Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm	UN	1,00	315,29	315,29	33,60	33,60	348,89
3.7.4			TORNEIRA E ACESSÓRIOS							
3.7.4.1	CDHU	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	1,00	78,38	78,38	23,63	23,63	102,01
3.7.4.2	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	1,00	11,07	11,07	26,87	26,87	37,94
3.7.4.3	CDHU	44.03.380	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4' (torneira de limpeza abaixo da pia)	UN	1,00	45,45	45,45	23,63	23,63	69,08
3.7.5			CAIXAS DE INSPEÇÃO - ENCAMINHAMENTO EXTERNO							
	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 12/2020	UN	1,00	392,68	392,68	369,52	369,52	762,20



507 Angelo Henrique Dinhan Vassoler (Senha), Luciano Rogério Lorenzini (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9a2a99fc-b3d0-4c01-8c4e-03a33b250a76

validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?dacce626-5356-4966-9724-1287c3fc30f3



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SINAPI 06/2025, SIURB JAN/25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

OBRA: CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO E QUIOSQUES PARA LANCHONETE NO CONJUNTO POLIESPORTIVO
LOCAL: AVENIDA JOSÉ HORÁCIO MELLÃO S/N.º, CONUNTO POLIESPORTIVO, SÃO MANUEL SP.
ADMINISTRAÇÃO: ODIRLEI JOSÉ FÉLIX

DATA: 22/07/25

REFERÊNCIAS

BOLETIM: Versão 198
DATA BASE: MAIO/25
BDI (%): 20,34%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL MATERIAL C/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM/SERVIÇO - INCLUSO BDI (R\$)
3.8			REVESTIMENTOS							
3.8.1			REVESTIMENTO INTERNO							
3.8.1.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	46,75	2,80	130,90	6,39	298,73	429,63
3.8.1.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	8,00	11,99	95,92	17,58	140,64	236,56
3.8.1.3	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	38,75	11,99	464,61	24,24	939,30	1.403,91
3.8.1.4	SIURB	11-002-029	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M²	8,00	68,67	549,36	22,77	182,16	731,52
3.8.2			REVESTIMENTO EXTERNO							
3.8.2.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	106,76	2,80	298,92	6,39	682,19	981,11
3.8.2.2	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	106,76	11,99	1.280,05	24,24	2.587,86	3.867,91
3.9			PISO							
3.9.1			INTERNO							
3.9.1.1	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	16,00	-	-	5,43	86,88	86,88
3.9.1.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,80	217,67	174,13	41,00	32,80	206,93
3.9.1.3	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	0,80	507,99	406,39	431,88	345,50	751,89
3.9.1.4	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	0,48	560,80	269,18	431,88	207,30	476,48
3.9.1.5	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	16,00	40,45	647,20	20,65	330,40	977,60
3.9.1.6	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	16,00	3,49	55,84	13,78	220,48	276,32
3.9.1.7	CDHU	18.06.103	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M	12,00	6,65	79,80	1,65	19,80	99,60
3.9.1.8	CDHU	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	M	12,00	0,35	4,20	1,54	18,48	22,68
3.9.1.9	CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	1,50	192,44	288,66	18,14	27,21	315,87
3.9.2			VARANDA							
3.9.2.1	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	39,35	-	-	5,43	213,67	213,67
3.9.2.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1,18	217,67	256,85	41,00	48,38	305,23
3.9.2.3	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M³	2,36	680,73	1.606,52	141,35	333,58	1.940,10
3.10			BANCADA (BALCÃO)							
3.10.1	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	5,64	1.136,37	6.409,12	111,04	626,26	7.035,38
3.11			ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS)							
3.11.1			VERGAS E CONTRAVERGAS							
3.11.1.1	SINAPI	105026	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	16,00	41,67	666,72	9,68	154,88	821,60
3.11.1.2	SINAPI	105032	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	14,50	33,48	485,46	5,34	77,43	562,89
3.11.2			ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO							
3.11.2.1	CDHU	25.01.380	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	M2	14,10	782,84	11.038,04	90,89	1.281,54	12.319,58
3.11.3			PORTA BLINDEX - ELEMENTOS							
3.11.3.1	CDHU	28.20.220	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado	UN	2,00	126,45	252,90	12,02	24,04	276,94
3.11.3.2	CDHU	28.20.230	Dobradiça superior para porta de vidro temperado	UN	2,00	86,36	172,72	12,02	24,04	196,76
3.11.3.3	CDHU	28.20.510	Pivô superior lateral para porta em vidro temperado	UN	2,00	87,48	174,96	12,02	24,04	199,00
3.11.3.4	CDHU	28.20.550	Mancal inferior com rolamento para porta em vidro temperado	UN	2,00	107,61	215,22	12,02	24,04	239,26
3.11.3.5	CDHU	28.20.590	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	UN	1,00	229,69	229,69	8,68	8,68	238,37
3.11.3.6	CDHU	28.20.600	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UN	1,00	261,19	261,19	12,02	12,02	273,21
3.11.3.7	CDHU	28.20.770	Trinco de piso para porta em vidro temperado	UN	2,00	58,55	117,10	12,02	24,04	141,14
3.11.3.8	CDHU	28.20.655	Puxador duplo em aço inoxidável de 300 mm, para porta	UN	2,00	158,68	317,36	106,09	212,18	529,54



507 Angelo Henrique Dinhan Vassoler (Senha), Luciano Rogério Lorenzini (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9a2a99fc-b3d0-4c01-8c4e-03a33b250a76>

validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?dacce626-5356-4966-9724-1287c3fc30f3>



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SINAPI 06/2025, SIURB JAN/25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

OBRA: CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO E QUIOSQUES PARA LANCHONETE NO CONJUNTO POLIESPORTIVO
LOCAL: AVENIDA JOSÉ HORÁCIO MELLÃO S/N.º, CONUNTO POLIESPORTIVO, SÃO MANUEL SP.
ADMINISTRAÇÃO: ODIRLEI JOSÉ FÉLIX

DATA: 22/07/25

REFERÊNCIAS

BOLETIM: Versão 198
DATA BASE: MAIO/25
BDI (%): 20,34%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL MATERIAL C/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM/SERVIÇO - INCLUSO BDI (R\$)
3.11.4			ESQUADRIAS DE FERRO							
3.11.4.1	SIURB	08-003-020	ALÇAPÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA	M²	0,36	538,69	193,92	85,75	30,87	224,79
3.12			PINTURA							
3.12.1			PINTURA INTERNA							
3.12.1.1	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	38,75	14,20	550,25	28,86	1.118,32	1.668,57
3.12.2			PINTURA EXTERNA							
3.12.2.1	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	106,76	14,20	1.515,99	28,86	3.081,09	4.597,08
3.12.2.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	1,28	22,14	28,33	40,31	51,59	79,92
3.13			VIDRO							
3.13.1	CDHU	26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	3,15	306,18	964,46	45,83	144,36	1.108,82
3.14			CALÇADA EXTERNA							
3.14.1	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	35,61	-	-	5,43	193,36	193,36
3.14.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,71	217,67	154,54	41,00	29,11	183,65
3.14.3	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M³	2,49	680,73	1.695,01	141,35	351,96	2.046,97
4			PASSEIO PÚBLICO							
4.1	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M³	14,90	680,73	10.142,87	141,35	2.106,11	12.248,98
5			LIMPEZA FINAL DA OBRA							
5.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	89,00	-	-	18,05	1.606,45	1.606,45
						TOTAIS	Material 332.996,72	MDO	193.249,23	
						PORCENTAGENS	Material 63,28%	MDO	36,72%	
						TOTAL GERAL	R\$ 526.245,95			

São Manuel, 22 de julho de 2025

Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Habitação
LUCIANO ROGÉRIO LORENZINI

Responsável Técnico
ANGELO H.D. VASSOLER
CREA/SP 5070327595





MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO BDI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

OBRA: **CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO E QUIOSQUES PARA LANCHONETE NO CONJUNTO POLIESPORTIVO**

LOCAL: **AVENIDA JOSÉ HORÁCIO MELLÃO S/N.º, CONUNTO POLIESPORTIVO, SÃO MANUEL SP.**

ADMINISTRAÇÃO: **ODIRLEI JOSÉ FÉLIX**

CÁLCULO DO BDI

Referência: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

DATA: 22/07/2025

CLASSIFICAÇÃO DA OBRA	TIPO DE OBRA	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%

COMPONENTES DO BDI					
COMPONENTE		1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	ADOTADO
AC	Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,43%
S + G	Seguro + Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
R	Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
SOMA:		5,20%			
DF	Despesa Financeira	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
L	Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
I	IMPOSTOS	6,65%			
ISS		3,00%			
PIS		0,65%			
COFINS		3,00%			

FÓRMULA DO BDI

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

CÁLCULO DO BDI:

20,34%

Responsável Técnico

ANGELO H.D. VASSOLER

CREA/SP 5070327595



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

OBRA: CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO E QUIOSQUES PARA LANCHONETE NO CONJUNTO POLIESPORTIVO

LOCAL AVENIDA JOSÉ HORÁCIO MELLÃO S/N.º, CONJUNTO POLIESPORTIVO, SÃO MANUEL SP.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – (EM REAIS)							
ITEM	SERVIÇO	VALOR TOTAL ITEM	1º MÊS (R\$/%)	2º MÊS (R\$/%)	3º MÊS (R\$/%)	4º MÊS (R\$/%)	TOTAL (R\$/%)
1	CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS						
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.107,17	100,00				100,00
			5.107,17	0,00	0,00	0,00	5.107,17
1.2	FUNDAÇÃO	35.117,35	100,00				100,00
			35.117,35	0,00	0,00	0,00	35.117,35
1.3	SUPRA-ESTRUTURA	22.344,40	100,00				100,00
			22.344,40	0,00	0,00	0,00	22.344,40
1.4	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO	14.556,51	100,00				100,00
			14.556,51	0,00	0,00	0,00	14.556,51
1.5	REVESTIMENTOS	25.463,47	20,00	80,00			100,00
			5.092,69	20.370,78	0,00	0,00	25.463,47
1.6	ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS)	19.116,68	100,00				100,00
			0,00	19.116,68	0,00	0,00	19.116,68
1.7	PISO	9.826,42	100,00				100,00
			0,00	9.826,42	0,00	0,00	9.826,42
1.8	COBERTURA	28.202,34	0,00	28.202,34	0,00	0,00	28.202,34
			20,00	20,00	60,00		100,00
1.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13.029,77	2.605,95	2.605,95	7.817,86	0,00	13.029,76
			20,00	20,00	60,00		100,00
1.10	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	37.232,00	7.446,40	7.446,40	22.339,20	0,00	37.232,00
			20,00	20,00	60,00		100,00
1.11	RAMPA	33.920,59	15,00	15,00	70,00		100,00
			5.088,09	5.088,09	23.744,41	0,00	33.920,59
1.12	PINTURA	10.113,78	0,00	0,00	10.113,78	0,00	10.113,78
					100,00		100,00
1.13	DIVISÓRIAS	4.314,57	0,00	0,00	4.314,57	0,00	4.314,57
					100,00		100,00
	CONSTRUÇÃO DE 2 QUIOSQUES						
2	QUIOSQUE 01						
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.044,04		100,00			100,00
			0,00	2.044,04	0,00	0,00	2.044,04
2.2	FUNDAÇÃO	15.582,83	0,00	15.582,83	0,00	0,00	15.582,83
				40,00	60,00		100,00
2.3	SUPRA-ESTRUTURA	8.820,68	0,00	3.528,27	5.292,41	0,00	8.820,68
				50,00	50,00		100,00
2.4	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO	6.207,20	0,00	3.103,60	3.103,60	0,00	6.207,20
				100,00			100,00
2.5	COBERTURA	31.917,93	0,00	0,00	31.917,93	0,00	31.917,93
				40,00	60,00		100,00
2.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	9.238,25	0,00	3.695,30	5.542,95	0,00	9.238,25
				40,00	60,00		100,00
2.7	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	7.924,42	0,00	3.169,77	4.754,65	0,00	7.924,42
				30,00	70,00		100,00
2.8	REVESTIMENTOS	7.650,64	0,00	2.295,19	5.355,45	0,00	7.650,64
				30,00	70,00		100,00
2.9	PISO	5.993,86	0,00	1.798,16	4.195,70	0,00	5.993,86
				100,00			100,00
2.10	BANCADA (BALCÃO)	7.035,38	0,00	0,00	7.035,38	0,00	7.035,38
					100,00		100,00
2.11	ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS)	16.023,08	0,00	0,00	16.023,08	0,00	16.023,08
					100,00		100,00
2.12	PINTURA	6.345,57	0,00	0,00	6.345,57	0,00	6.345,57
					100,00		100,00
2.13	VIDRO	1.108,82	0,00	0,00	1.108,82	0,00	1.108,82
					100,00		100,00
2.14	CALÇADA EXTERNA	2.423,98	0,00	0,00	2.423,98	0,00	2.423,98
					100,00		100,00
3	QUIOSQUE 02						
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.637,11		100,00			100,00
			0,00	2.637,11	0,00	0,00	2.637,11
3.2	FUNDAÇÃO	15.582,83	0,00	6.233,13	9.349,70	0,00	15.582,83
				40,00	60,00		100,00
3.3	SUPRA-ESTRUTURA	6.143,87	0,00	2.457,55	3.686,32	0,00	6.143,87
				50,00	50,00		100,00
3.4	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO	6.207,20	0,00	3.103,60	3.103,60	0,00	6.207,20
				100,00			100,00
3.5	COBERTURA	31.917,93	0,00	0,00	31.917,93	0,00	31.917,93
				20,00	20,00	60,00	100,00
3.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	9.054,71	0,00	1.810,94	1.810,94	5.432,83	9.054,71
				25,00	25,00	50,00	100,00
3.7	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	7.924,42	0,00	1.981,11	1.981,11	3.962,21	7.924,43
				40,00	60,00		100,00
3.8	REVESTIMENTOS	7.650,64	0,00	0,00	3.060,26	4.590,38	7.650,64
					40,00	60,00	100,00
3.9	PISO	5.673,25	0,00	0,00	2.269,30	3.403,95	5.673,25
					100,00		100,00
3.10	BANCADA (BALCÃO)	7.035,38	0,00	0,00	0,00	7.035,38	7.035,38
						100,00	100,00
3.11	ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS)	16.023,08	0,00	0,00	0,00	16.023,08	16.023,08
						100,00	100,00
3.12	PINTURA	6.345,57	0,00	0,00	0,00	6.345,57	6.345,57
						100,00	100,00
3.13	VIDRO	1.108,82	0,00	0,00	0,00	1.108,82	1.108,82
						100,00	100,00
3.14	CALÇADA EXTERNA	2.423,98	0,00	0,00	0,00	2.423,98	2.423,98
						100,00	100,00
4	PASSEIO PÚBLICO						
4	PASSEIO PÚBLICO	12.248,98	0,00	0,00	40,00	60,00	100,00
					4.899,59	7.349,39	12.248,98
5	LIMPEZA FINAL DA OBRA						
5	LIMPEZA FINAL DA OBRA	1.606,45	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
						1.606,45	1.606,45
TOTAL		526.245,95	18,50%	27,76%	42,47%	11,27%	
			97.358,56	146.097,26	223.508,09	59.282,04	526.245,95

São Manuel, 22 de julho de 2025

Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Habitação
LUCIANO ROGÉRIO LORENZINI

Responsável Técnico
ANGELO H.D. VASSOLER
CREA/SP 5070327595



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO E QUIOSQUES
LOCAL: AVENIDA JOSÉ HORÁCIO MELLÃO S/N.º, CONUNTO POLIESPORTIVO, SÃO MANUEL SP.
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL
ADMINISTRAÇÃO: ODIRLEI JOSÉ FÉLIX

CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS

1. Serviços Preliminares:

- Deverá ser realizada a limpeza completa do local onde será construída a edificação, executando-a manualmente a fim de promover o preparo para a fundação.
- A obra a ser edificada deverá ser locada utilizando gabarito de madeira tomando-se os devidos cuidados para definição dos eixos, com o esquadro e nivelamento perfeito. O gabarito indicará os níveis determinados em projeto.
- Será utilizada a entrada de água da SABESP já existe no Conjunto.

2. Infra e Superestrutura:

Primeiramente, deverá ser feito o nivelamento do terreno conforme indicação de projeto e condições locais. A fundação será executada em brocas em concreto armado com fck=25MPa e diâmetro nominal de 25cm, sendo sua cota de arrasamento realizada ao nível natural do terreno.

As vigas baldrame possuirão dimensões adequadas às previsões de carga. O solo deverá ter o fundo rigorosamente compactado, recebendo previamente um lastro de pedra britada para proteção do elemento. Serão realizadas com concreto usinado com resistência fck=25MPa e armação CA-50, com armadura mínima de 4 Ø de 3/8" e estribos Ø de 1/4" a cada 15 cm.

Os pilares, por sua vez, serão moldados em fôrmas de madeira e possuirão dimensões de 14x30cm. Sua construção será com concreto usinado de resistência fck=25MPa e armação CA-50, sendo 4 Ø de 3/8" e estribos Ø de 1/4" a cada 20cm.

As vigas de cobertura serão moldadas em fôrmas de madeira e possuirão dimensões de 14x30cm. Sua construção será com concreto usinado de resistência fck=20MPa e armação CA-50, sendo 4 Ø de 3/8" e estribos Ø 1/4" a cada 15cm.

A laje será executada com vigotas treliçadas pré-fabricadas, lajotas cerâmicas, finalizada com capa de concreto de espessura de 4cm, que deverá receber armadura de distribuição. A região de apoio dos reservatórios de polietileno deverão apresentar reforço adicional. As vigotas deverão ter armaduras adequadas para as sobrecargas e vãos existentes.

3. Alvenaria e Revestimento:

Alvenaria de embasamento: serão realizadas 3 fiadas de tijolos maciços de uma vez, assentados com argamassa mista impermeabilizante constituída de areia, cimento e vedacit. No local do aterro, toda a alvenaria será executada em tijolos maciços, que receberá chapisco, emboço



desempenado com espuma poliéster com aditivo impermeabilizante, além da camada de impermeabilização em pintura de asfalto oxidado

Esta impermeabilização é feita de uma solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, com as características técnicas: Densidade > 0,90 g/cm³, conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min, conforme NBR 9558; referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta Primer da Dever Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol da Otto Baumgart, Protex da Wolf. Hacker, Igol A da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9686 e às características técnicas acima descritas.

As alvenarias de vedação serão executadas em tijolos cerâmicos furados de 14cm de largura. Para as alvenarias nas regiões de divisórias internas e fechamento do oitão, serão adotados tijolos cerâmicos furados de 9cm de espessura.

Vergas e contra vergas: realizadas em todo local que haja a existência de janelas e portas na edificação, a qual, quando não for realizada na parede inteira deverá possuir um transpasse de no mínimo 30cm.

REVESTIMENTOS

As alvenarias receberão revestimento argamassado constituído de chapisco e emboço paulista (emboço desempenado com espuma de poliéster - massa única). Nas áreas que receberão o azulejo, deverá ser executado o emboço comum com acabamento sarrafeado sem desempenho, promovendo maior aderência.

Os revestimentos cerâmicos serão executados em todas as paredes até a altura de 2,00m nos seguintes ambientes: WC PNE, Trocador, WC Feminino e WC Masculino.

O azulejo deverá ser de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimentos internos/externos de paredes.

O item em planilha orçamentária remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada, rejunte flexível em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e rejuntamento das placas com junta média de 3 mm.

Poderá ser solicitado laudo do fabricante de modo a demonstrar a qualidade do material. Materiais com defeito, como gretamento e esquadro inadequado deverão ser descartados. Peças danificadas ou mal instaladas deverão ser repostas sem qualquer ônus à administração.

Nas áreas externas, as alvenarias receberão revestimento argamassado constituído de chapisco e emboço paulista (emboço desempenado com espuma de poliéster - massa única).

4. Esquadrias:

Previamente, executar as vergas e contravergas conforme descrito no item 3. Portas de entrada: as portas deverão ser de alumínio, onde suas dimensões deverão ser de acordo com as especificadas no projeto.

ESQUADRIAS DE MADEIRA



As portas deverão possuir todos os seus componentes, em especial, os batentes e guarnições, estas instaladas em ambas as faces. O batente deverá ter largura compatível com a dimensão acabada da alvenaria.

Para a porta do sanitário acessível, está prevista a instalação de um revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção contra impactos com altura total de 40cm. Além disso, deverá ser feita a instalação de um puxador. A instalação dos componentes deverá obedecer às disposições da NBR 9050.

ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

As portas das divisórias dos sanitários deverão ser do tipo Porta/portinhola tipo veneziana de abrir em alumínio, sob medida, conforme dimensões especificadas no projeto. As janelas serão do tipo maxim-ar, possuirão caixilhos em alumínio e receberão vidro temperado de 6mm de espessura, com acabamento preferencialmente fosco/opaco/jateado ou conforme determinação da fiscalização.

ESQUADRIAS DE FERRO

Deverá ser instalado um alçapão no oitão da edificação possibilitado o acesso para manutenções nas dimensões de 80x80cm com as seguintes especificações:

- O custo unitário remunera a mão de obra, e os materiais necessários para execução do serviço, como a argamassa mista, o ferro perfilado, a chapa de aço, a dobradiça de aço e a porta cadeado, sendo considerado o arremate do vão. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9077.

A contratada deverá atentar-se para realizar as vedações das esquadrias adequadamente, evitando-se a entrada de água. Reforçar as vedações, em especial, das janelas de alumínio com aplicação de poliuretano.

5. Pintura:

Será empregada tinta acrílica nas paredes internas e externas, de cor a ser definida (consultar a administração).

As esquadrias de madeira receberão pintura em verniz, enquanto que as esquadrias de ferro receberão pintura em esmalte à base de água.

6. Pisos:

CONTRAPISO

Realizada a passagem das tubulações de esgoto e demais infraestruturas necessárias e realizada a devida compactação do solo, deve-se executar um lastro de pedra britada na espessura mínima de 2cm. Na sequência, será aplicada lona plástica preta e executado um lastro de concreto impermeabilizado com espessura de 7cm nas áreas da edificação. Deverá ser observado o correto caimento para os ralos sifonados do ambientes, evitando-se o empoçamento de água (Caso seja verificado caimento inadequado, a CONTRATADA deverá refazer o serviço sem ônus à administração). Está previsto para tanto, uma camada de regularização do piso, espessura de 03cm.

REVESTIMENTOS FINAIS



O piso cerâmico deverá ser executado em placa cerâmica esmaltada para área, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentada com argamassa colante industrializada e devidamente rejuntado com as seguintes características mínimas:

- a) Referência comercial: Formigres, Angra, Savane ou equivalente;
- b) Absorção de água: $6\% < Abs < 10\%$, grupo BIIb classificação Semiporoso (alta absorção, resistência mecânica baixa);
- c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5);
- d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);
- e) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- f) Carga de ruptura $> 500\text{ N}$;
- g) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5 ;
- h) Resistente a gretagem;
- i) Resistente ao choque térmico;
- j) Coeficiente de atrito: $< 0,40$ (classe de atrito 1);

Poderá ser solicitado laudo do fabricante de modo a demonstrar a qualidade do material seguindo o rol de especificações acima. Materiais com defeito, como gretamento e esquadro inadequado deverão ser descartados. Peças danificadas ou mal instaladas deverão ser repostas sem qualquer ônus à administração.

Na área de circulação externa, o acabamento final será em cimento desempenado com aplicação de tinta acrílica específica para esta finalidade. No encontro junto às paredes, deverá ser instalado rodapé em porcelanato de mesmo material do porcelanato supra mencionado.

Sob as portas, deverão ser instaladas soleiras de granito em espessura compatível com a alvenaria acabada.

7. Cobertura:

A cobertura será em telha cerâmica romana com inclinação mínima de 30% e sua estrutura será executada em estrutura de madeira. O telhado será construído conforme especificações de fabricante da telha.

8. Instalações Elétricas

8.1 Condições Gerais

8.1.1 Normas Gerais

Todas as instalações elétricas deverão satisfazer às prescrições das Normas Brasileiras (ABNT), Companhias Concessionárias de Energia e Corpo de Bombeiros.

8.1.2 Garantias Técnicas

A Construtora deverá garantir o perfeito funcionamento das instalações, a qualidade dos materiais empregados e a aprovação junto as Concessionárias de todos os serviços necessários.

A Construtora deverá substituir sem nenhum ônus a contratante, quaisquer equipamentos e/ou materiais que apresentarem problemas devido a instalações impróprias.



8.1.3 Discriminação dos Serviços

Deverá ser instalado um novo padrão de entrada de energia, Categoria de Atendimento B1, conforme especificações constantes na norma técnica GED-13 da CPFL. A contratada deverá realizar todos os procedimentos necessários para solicitação e ligação, fazendo as adequações quando solicitado.

A partir da entrada de energia, deverá ser efetuada a alimentação do quadro geral. A infraestrutura será enterrada e devidamente protegida por eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade de diâmetro nominal de 50mm. Deverão ser instaladas caixas de passagem com fundo em brita facilitando a inspeção e enfição do cabeamento. A alimentação será constituída de cabos de cobre flexíveis composta de duas fases, neutro (16mm²) e terra (10 mm²).

O quadro geral deverá conter um disjuntor geral e os disjuntores de alimentação do quiosque, do circuito de iluminação interna e externa e do circuito de tomadas de uso geral.

A iluminação externa deverá ser acionada através de relé fotoelétrico sendo constituída de refletores/projetores do tipo LED retangular com potência nominal de 30W dispostos nas faces externas da edificação ou conforme orientações da fiscalização.

A iluminação interna será com lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W fixadas em luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas.

8.2 Normas de Execução

8.2.1 Tubulação

Quando embutidas, estas não poderão ser feitas em pilares, vigas ou elementos vazados.

Os alimentadores deverão ser em PVC rígido pesado e protegido por um envelope de concreto magro, quando embutidos no piso e em fogo quando aparentes.

Durante a concretagem, todas as extremidades deverão ser protegidas.

As ligações entre eletrodutos e caixas deverão ser feitas com buchas e arruelas.

O comprimento máximo das tubulações não deverá exceder a 15 m, sendo então necessária a colocação de caixas de passagem.

Os eletrodutos serão de PVC rígido, quando não indicados em projeto.

8.2.2 Enfição

Será feita depois do revestimento das paredes, tetos e pisos. Onde houver azulejos, só depois de pronto o acabamento.

Será feita depois de colocadas as portas e janelas, protegendo assim contra a penetração das chuvas.

Será feita depois dos eletrodutos terem sido limpos e secos. O número máximo de condutores contidos em um eletroduto deverá estar de acordo com NBR e todas as emendas deverão estar eletricamente perfeitas e isoladas. Em hipótese alguma serão permitidas emendas de condutores, dentro dos eletrodutos.



Os condutores possuirão bitola mínima de 2,5mm².

9. Instalações Hidráulicas

9.1 Condições Gerais

A alimentação da edificação será do tipo indireta com a utilização de 02 reservatórios de polipropileno de 500 litros cada, provido de tampa e torneira para limpeza com canalização de PVC de 3/4" de diâmetro no mínimo. O modelo do reservatório deverá ser tal de modo que permita sua instalação sob a cobertura e permita o acesso de colaboradores. O reservatório deve ser instalado sob base plana e nivelada isento de sujeiras e rugosidades que possam vir a danificar a superfície externa.

9.1.1 Normas Gerais de Execução dos Trabalhos

Todas as instalações hidráulicas deverão satisfazer às prescrições das Normas Brasileiras (ABNT) e às exigências das Concessionárias que têm jurisdição sobre o local que for executada as instalações.

Se a estrutura de concreto, pelas suas características, exigir a prévia montagem e colocação das tubulações de água e esgoto antes da alvenaria, a firma instaladora deverá providenciar esse serviço. Quando for embutida nos elementos de concreto, prever a instalação de um tubo de passagem com uma bitola acima da necessária.

Para fixação das tubulações aparentes nas paredes e lajes, deverão ser empregados respectivamente a braçadeira e suporte (tirantes) de ferro.

9.1.2 Tubulações de PVC Soldável

Todas as deflexões, ângulos e derivações necessárias ao arranjo das tubulações, serão feitas por meio de conexões, apropriadas para cada caso.

As juntas de PVC soldável deverão ser limpas com solução limpadora apropriada para o material, não sendo permitida a execução forçada de bolsas ou curvas com o uso de fogo ou ferramentas.

Para facilitar em qualquer tempo as desmontagens das tubulações, serão colocadas, onde a técnica assim o exigir, uniões ou flanges.

Todas as tubulações deverão ser instaladas conforme instruções dos fabricantes.

9.1.3 Tubulação de Esgoto e Águas Pluviais

Em toda a execução dos esgotos e águas pluviais, as peças e as declividades deverão ser cuidadosamente determinadas para evitar entupimentos.

As tubulações de esgoto e águas pluviais deverão ser instaladas conforme instruções dos fabricantes, e conforme a melhor técnica.





9.1.5 Garantias Técnicas

A CONTRATADA garantirá o perfeito funcionamento das instalações, a qualidade dos materiais empregados e o atendimento às exigências impostas pelas Repartições, Fabricantes, departamentos e Concessionárias dos diversos serviços.

A CONTRATADA deverá dar completa assistência àquelas Repartições, até o término do período de garantia da construção do prédio em questão.

É ainda obrigação da Construtora a substituição por sua conta de qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou de instalação impróprias.

9.1.6 Provas à que se submeterão às instalações hidráulicas

Tubulação de Água Fria: Todas as canalizações de água fria, depois de montadas, serão submetidas a uma pressão 50% superior à pressão máxima, a qual não deverá ser nunca inferior a 10,0 m (1,0 kg/cm²) pelo prazo de cinco horas não devendo as referidas tubulações apresentarem vazamentos.

Tubulações de Esgoto e Águas Pluviais: As tubulações de esgoto e águas pluviais deverão ser testadas por meio da prova de fumaça.

Aparelhos: Todos os aparelhos e equipamentos instalados serão experimentados na presença da Fiscalização, devendo a Construtora tomar, por sua conta, todas as providências e arcar com todos os materiais necessários nas datas aprazadas.

9.2 Discriminações de Serviços

A Construtora deverá, antes de executar determinados serviços, tais como entrada de água, saída de esgoto, consultar as respectivas Concessionárias.

Os serviços projetados são os seguintes:

- a. Água Fria
- b. Esgoto
- c. Águas Pluviais
- d. Montagem e Colocação de Aparelhos

9.3 Água Fria

- Entrada, Reservatórios, Ladrão e Limpeza: Os reservatórios serão instalados sobre a laje sob base adequada - estrado de madeira. A alimentação será por meio de tubo de PVC rígido soldável marrom de diâmetro nominal de 25mm, sendo dotada de registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4". O reservatório possuirá tubulação para distribuição de água fria, extravasor e limpeza. Estes, deverão possuir registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2" para controle de vazões e operação do sistema.

- Distribuição de Água Fria: Será por gravidade, através de colunas que derivam do barrilete no reservatório elevado, sendo estes subdivididos em ramais que alimentam as válvulas e demais



aparelhos, sendo cada ambiente protegido por registros de gaveta para eventuais manutenções parciais. Estes registros deverão possuir acabamento cromado com canopla.

- Ladrão e Limpeza: A tubulação e limpeza do reservatório superior desaguarão na rede de águas pluviais, em canaletas abertas ou caixas dotadas de grelha que permitam a visualização do escoamento.

9.4 Esgoto e Ventilação

O esgoto primário será recolhido por coletores de $\varnothing=4"$. O coletor de esgoto deverá seguir em linha reta, e para os eventuais desvios com mudança de direção ou de nível, deverão ser empregadas caixas de inspeção.

10. Louças, metais sanitários e acessórios

- Instalações acessíveis:

a) Lavatório de louça: Corresponde a um lavatório sem coluna especificado em projeto, devidamente equipado com os respectivos acessórios (tubo de ligação 1/2", válvula 1" e sifão 1" x 1 1/2", todos de metal com acabamento cromado), inclusive os suportes de ferro para fixação e o material e acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto, além de torneira c/ acionamento por alavanca (clínica) 1/2".

b) Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida com válvula de descarga externa com alavanca.

c) Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm.

d) Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm.

e) Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 x 800 mm.

Todas essas instalações deverão obedecer ao disposto na NBR 9050, em especial, ao disposto nos itens 7.5, 7.6, 7.7 e 7.8.

Nos locais e quantidades indicadas, serão instalados:

- Bacia sifonada de louça - 6 litros - com tampa e válvula de descarga;
- Lavatório de louça com coluna dotado de torneira de mesa automática com acionamento hidromecânico em latão cromado, engate flexível e sifão;
- Mictório de louça sifonado auto aspirante com válvula de descarga antivandalismo;
- Em cada sanitário, deverá ser instalada uma torneira de limpeza.



- No trocador, instalar bancada de granito nas dimensões de projeto. A bancada possuirá 2cm de espessura e deverá apresentar acabamento com frontão. O contato entre faces deverá ser devidamente rejuntado.

11. Rampa e Corrimão

Executar a rampa nas dimensões e inclinações de projeto ou de acordo com a NBR 9050. Será instalado ao longo de toda a extensão um guarda-corpo com corrimão em aço galvanizado.

12. Divisórias

Será instalada divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm, nos sanitários masculino e feminino, afim de delimitar os boxes. A divisória será revestida ou maciça, confeccionada em placas de granilite polido e encerado ou preparado para receber pintura, com espessura de 3 cm, nas dimensões indicadas em projeto. Contempla os materiais acessórios tais como areia, cimento, cimento branco, cola à base de resina epóxi e eventuais peças e arremates metálicos. Efetuar o devido rejuntamento no encontro das peças.

CONSTRUÇÃO 2 QUIOSQUES

13. Serviços Preliminares:

- Deverá ser feita a demolição do piso de concreto existente, realizando-se a remoção completa do entulho gerado nesta operação. Nas áreas gramadas e com formações arbóreas, deverá ser realizada a limpeza completa do local onde será construída a edificação, executando-a manualmente a fim de promover o preparo para a fundação.

- A obra a ser edificada deverá ser locada utilizando gabarito de madeira tomando-se os devidos cuidados para definição dos eixos, com o esquadro e nivelamento perfeito. O gabarito indicará os níveis determinados em projeto.

14. Infra e Superestrutura:

A fundação será executada em brocas em concreto armado com $f_{ck}=25\text{MPa}$ e diâmetro nominal de 25cm, sendo sua cota de arrasamento realizada ao nível natural do terreno.

As vigas baldrame possuirão dimensões adequadas às previsões de carga. O solo deverá ter o fundo rigorosamente compactado, recebendo previamente um lastro de pedra britada para proteção do elemento. Serão realizadas com concreto usinado com resistência $f_{ck}=25\text{MPa}$ e armação CA-50, com armadura mínima de $4\varnothing 3/8"$ e estribos de $\varnothing 1/4"$ a cada 15 cm.

Os pilares, por sua vez, serão moldados em fôrmas de madeira e possuirão dimensões de 14x30cm. Sua construção será com concreto usinado de resistência $f_{ck}=25\text{MPa}$ e armação CA-50, sendo 4 de $3/8"$ e estribos de $1/4"$ a cada 20cm.

As vigas de cobertura serão moldadas em fôrmas de madeira e possuirão dimensões de 14x30cm. Sua construção será com concreto usinado de resistência $f_{ck}=20\text{MPa}$ e armação CA-50, sendo 4 de $3/8"$ e estribos $1/4"$ a cada 15cm.



A laje será executada com vigotas treliçadas pré-fabricadas, lajotas cerâmicas, finalizada com capa de concreto de espessura de 4cm, que deverá receber armadura de distribuição. A região de apoio dos reservatórios de polietileno deverá apresentar reforço adicional. As vigotas deverão ter armaduras adequadas para as sobrecargas e vãos existentes.

MURETAS

Para as muretas, serão executadas brocas de concreto armado de diâmetro nominal de 20cm com espaçamento máximo de 2,00m. Foi prevista a execução de 17 pontos, cada qual com 2,00m de profundidade contados a partir da cota de arrasamento. A viga baldrame deverá ser executada na dimensão de 15x20cm concretada diretamente no solo escavado em dimensão compatível com armadura composta de 4Ø8mm e estribos de Ø5mm a cada 20cm. O concreto será de mesma especificação da edificação principal. Sobre a viga, será executada alvenaria de embasamento de tijolos maciços com altura mínima de 20cm, assentados com argamassa mista impermeabilizante constituída de areia, cimento e vedacit, recebendo impermeabilização em argamassa polimérica e pintura de asfalto oxidado. As muretas serão estruturadas em pilaretes de concreto armado devidamente armados.

15. Alvenaria e Revestimento:

As alvenarias de vedação serão executadas em tijolos cerâmicos furados de 14cm de largura. Para as muretas e fechamento do oitão, serão adotados tijolos cerâmicos furados de 9cm de espessura.

Vergas e contra vergas: realizadas em todo local que haja a existência de janelas e portas na edificação, a qual, quando não for realizada na parede inteira deverá possuir um transpasse de no mínimo 30cm.

REVESTIMENTOS

As alvenarias receberão revestimento argamassado constituído de chapisco e emboço paulista (emboço desempenado com espuma de poliéster - massa única). Nas áreas que receberão o azulejo, deverá ser executado o emboço comum com acabamento sarrafeado sem desempeno, promovendo maior aderência.

A parede que contém a bancada receberá revestimento cerâmico ao longo de todo o pé-direito, com as especificações idênticas ao disposto no item 4.

Poderá ser solicitado laudo do fabricante de modo a demonstrar a qualidade do material seguindo o rol de especificações acima. Materiais com defeito, como gretamento e esquadro inadequado deverão ser descartados. Peças danificadas ou mal instaladas deverão ser repostas sem qualquer ônus à administração.

Nas áreas externas, as alvenarias receberão revestimento argamassado constituído de chapisco e emboço paulista (emboço desempenado com espuma de poliéster - massa única).



16. Esquadrias:

A porta de entrada será de abrir com duas folhas em vidro temperado de 10mm. Está incluso no custo os componentes e demais ferragens necessárias.

As janelas serão em caixilho de correr em alumínio e receberão vidro conforme dimensões especificadas em projeto.

Deverá ser instalado um alçapão no oitão da edificação possibilitado o acesso para manutenções nas dimensões de 60x60cm conforme especificações dispostas no item 4.

17. Pintura:

Será empregada tinta acrílica nas paredes internas e externas, de cor a ser definida (consultar a administração).

As esquadrias de madeira receberão pintura em verniz, enquanto que as esquadrias de ferro receberão pintura em esmalte à base de água.

18. Pisos:

CONTRAPISO

Realizada a passagem das tubulações de esgoto e demais infraestruturas necessárias e realizada a devida compactação do solo, deve-se executar um lastro de pedra britada na espessura mínima de 5cm. Na sequência, será executado um lastro de concreto impermeabilizado com espessura de 5cm nas áreas da edificação. Deverá ser observado o correto caimento para os ralos sifonados do ambientes, evitando-se o empoçamento de água (Caso seja verificado caimento inadequado, a CONTRATADA deverá refazer o serviço sem ônus à administração). Está previsto para tanto, uma camada de regularização do piso de 03cm de espessura.

O piso cerâmico deverá ser executado em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área, grupo de absorção BIIb, assentado com argamassa colante industrializada e devidamente rejuntado, observado o disposto no item 6.

VARANDA

O lastro de pedra britada será na espessura mínima de 3cm. Na sequência, deverá ser executada a calçada na espessura de 07cm. Sob a porta, deverá ser instalada soleira de granito em espessura compatível com a alvenaria acabada.

19. Cobertura:

A cobertura será em telha cerâmica romana com inclinação mínima de 30% e sua estrutura será executada em estrutura de madeira. O telhado será construído conforme especificações de fabricante da telha.

20. Instalações Elétricas

20.1 Condições Gerais, Normas de Execução e Enfição



Observar o disposto no item 8.

A partir da entrada de energia existente (Quiosque 02) ou do quadro geral dos sanitários (Quiosque 01), deverá ser efetuada a alimentação do quadro geral. A infraestrutura será enterrada e devidamente protegida por eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade de diâmetro nominal de 50mm. Deverão ser instaladas caixas de passagem com fundo em brita facilitando a inspeção e enfição do cabeamento. A alimentação será constituída de cabos de cobre flexíveis composta de duas fases, neutro e terra (10 mm²).

O quadro geral deverá conter um disjuntor geral e os disjuntores do circuito de iluminação interna e externa e do circuito de tomadas de uso geral ou uso específico.

A iluminação interna será com lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W fixadas em luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas.

Os condutores possuirão bitola mínima de 2,5mm².

21. Instalações Hidráulicas

21.1 Condições Gerais, Normas Gerais de Execução dos Trabalhos, Tubulações de PVC para água fria, esgoto e águas pluviais, Garantias Técnicas, Provas à que se submeterão às instalações hidráulicas

Obedecer ao disposto ao item 9.

21.2 Discriminações de Serviços

Para cada quique, instalar um reservatório de polietileno. O reservatório possuirá tubulação para distribuição de água fria, extravasor e limpeza. Estes, deverão possuir registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2" para controle de vazões e operação do sistema

- Distribuição de Água Fria: Será por gravidade, através de colunas que derivam do barrilete no reservatório elevado, sendo estes subdivididos em ramais que alimentam as válvulas e demais aparelhos, sendo cada ambiente protegido por registros de gaveta para eventuais manutenções parciais. Estes registros deverão possuir acabamento cromado com canopla.

- Ladrão e Limpeza: A tubulação e limpeza do reservatório superior desaguarão na rede de águas pluviais, em canaletas abertas ou caixas dotadas de grelha que permitam a visualização do escoamento.

- Esgoto e Ventilação: O esgoto primário será recolhido por coletores de Ø=4". O coletor de esgoto deverá seguir em linha reta, e para os eventuais desvios com mudança de direção ou de nível, deverão ser empregadas caixas de inspeção. Previamente, o esgoto da pia deverá ser direcionado a uma caixa de gordura. Nos ramais de descarga, prever o encaminhamento para o desconector para posterior direcionamento às caixas de passagem. O desconector deverá ser do tipo caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha.



22. Bancada Pia e Balcão:

A bancada será executada em granito com frontão, espessura de 2cm com acabamento polido. Para a pia, prever o recorte da peça para instalação de uma cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm.

23. Torneira e Acessórios:

Realizar a instalação de torneira de parede para pia com bica móvel, em latão fundido cromado e, abaixo da pia, instalar uma torneira curta com rosca para limpeza do interior do ambiente.

A água residual será captada e encaminhada por meio de um sifão plástico sanfonado universal.

24. Calçada externa:

Realizada a devida compactação do solo, deve-se executar um lastro de pedra britada na espessura mínima de 2cm. Na sequência, será executada uma calçada de concreto na espessura de 07cm.

PASSEIO PÚBLICO

Será construída uma calçada ligando a entrada a pista de atletismo, sendo realizada a regularização da base e a execução do piso em concreto com espessura de 8cm para as calçadas designadas em projeto.

25. Serviços Complementares:

Será executada uma limpeza geral com remoção de toda sujeira proveniente da construção, da pintura e colocação de peças de proteção de esquadrias, louças cerâmicas e vidro.

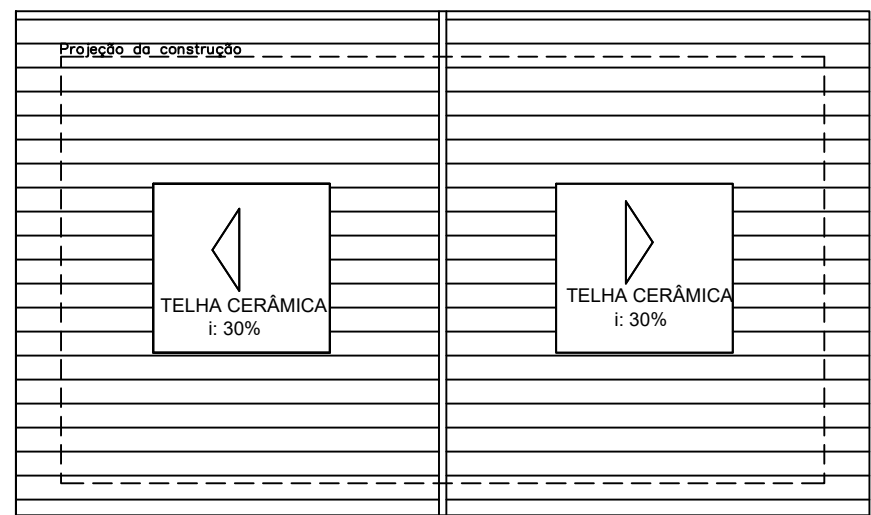
São Manuel SP, 22 de julho de 2025.

LUCIANO ROGÉRIO LORENZINI

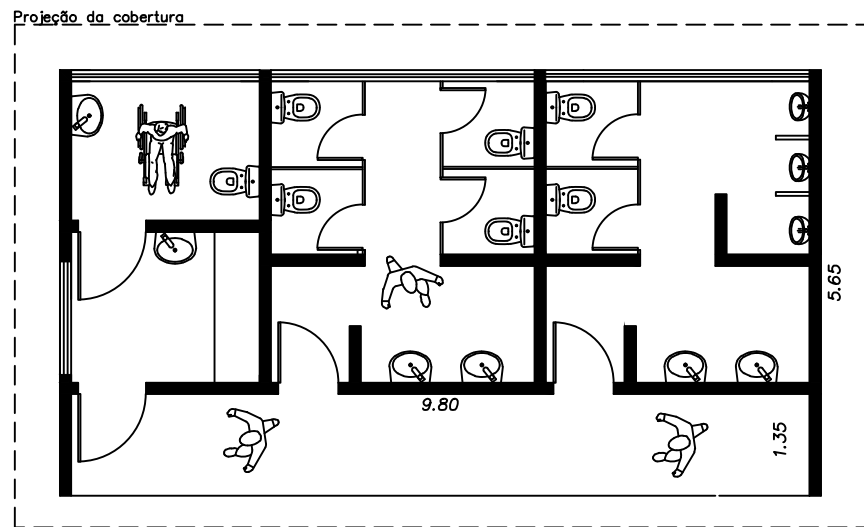
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Habitação

ANGELO H.D. VASSOLER

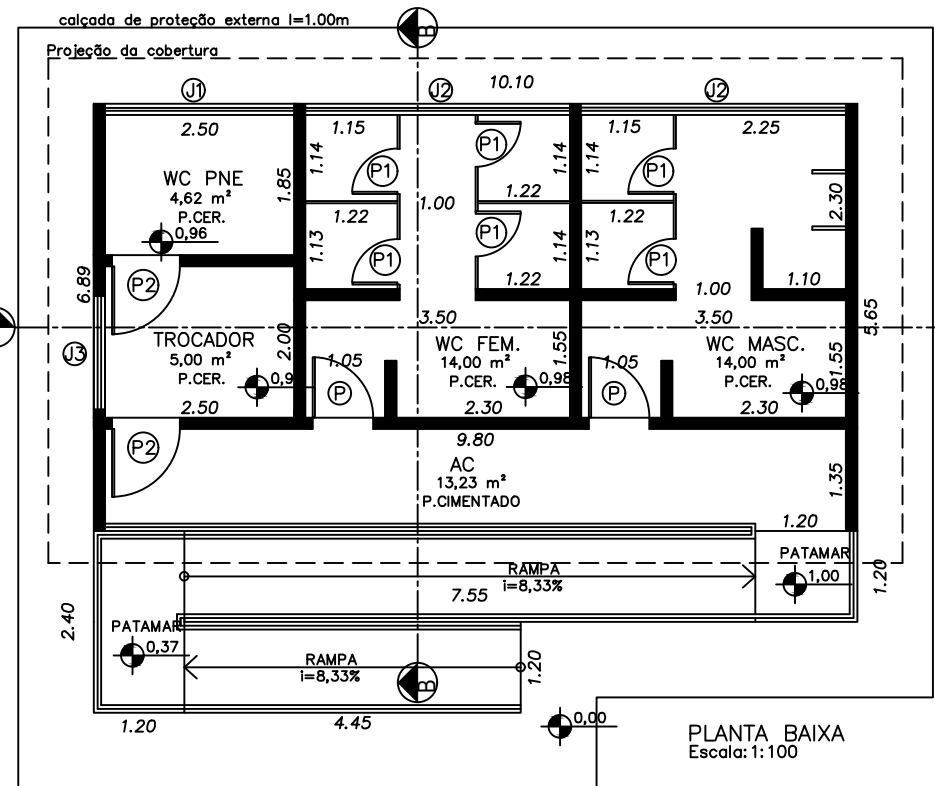
Engenheiro Civil CREA/SP 5070327595



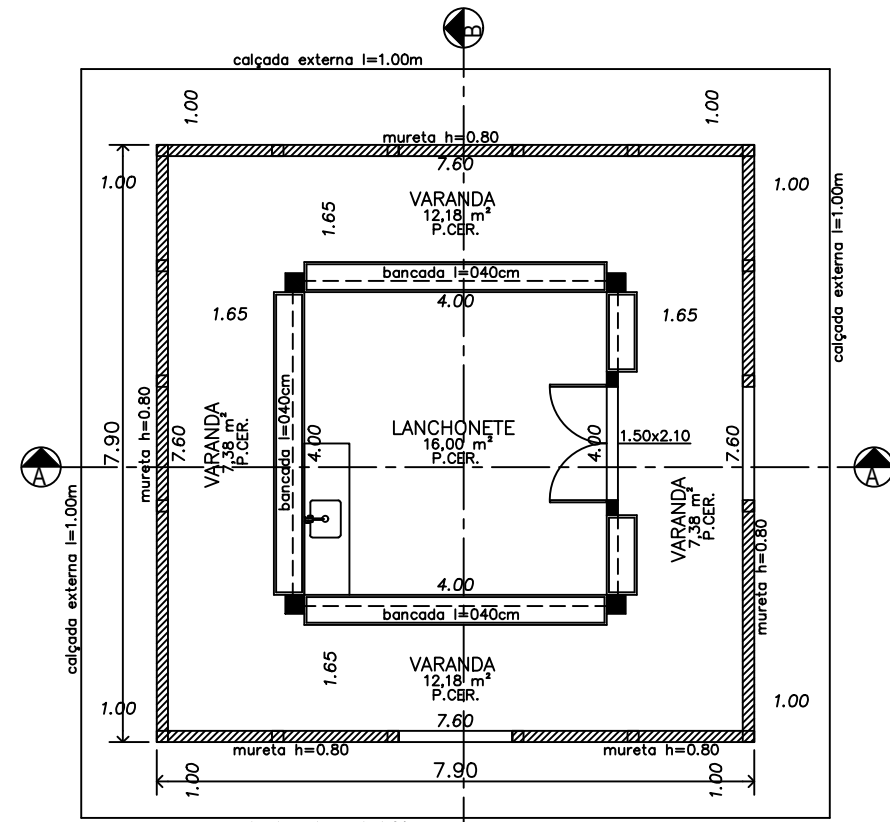
PLANTA DE COBERTURA
Escala: 1:100



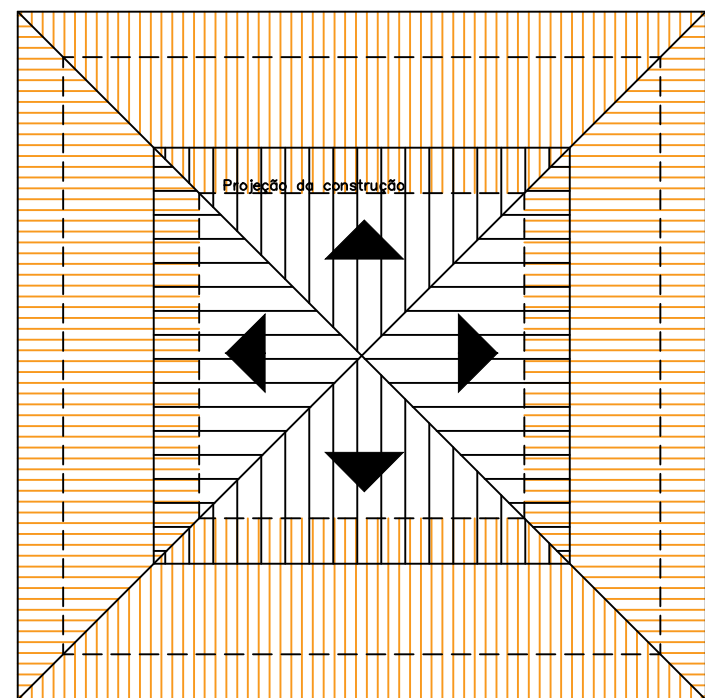
LAYOUT
Escala: 1:100



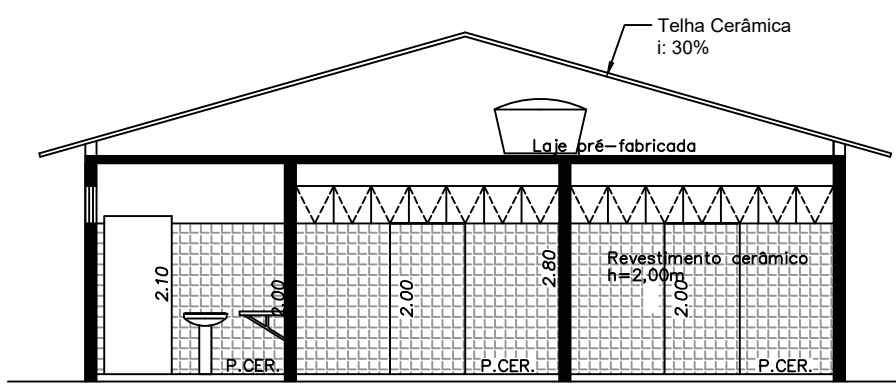
PLANTA BAIXA
Escala: 1:100



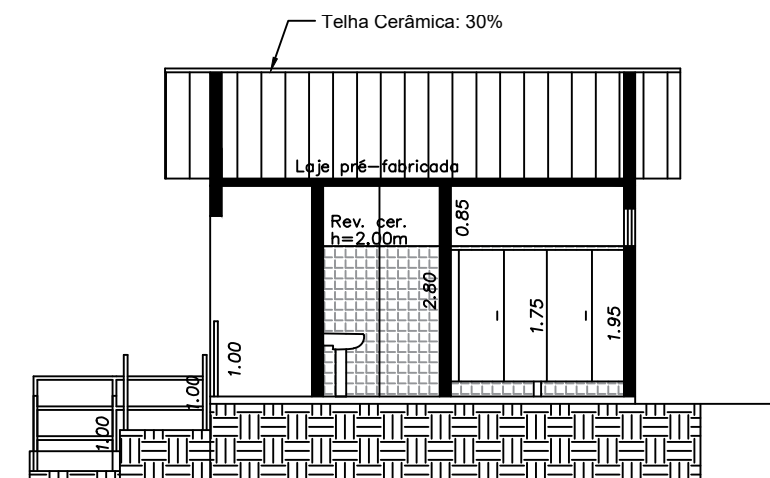
PLANTA BAIXA
Escala: 1:100



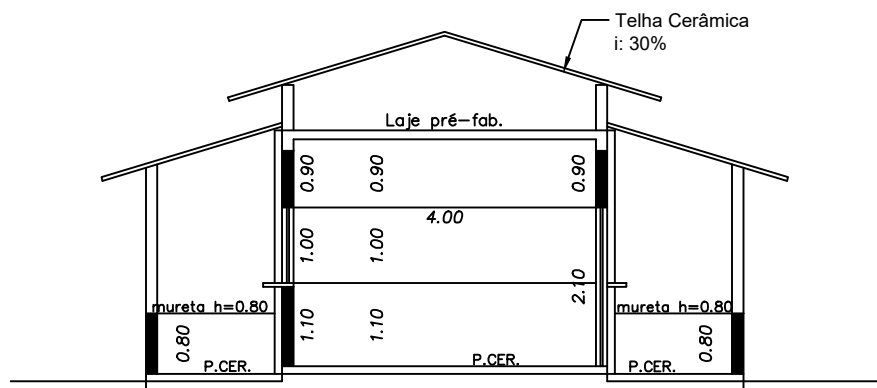
PLANTA DE COBERTURA
Escala: 1:100



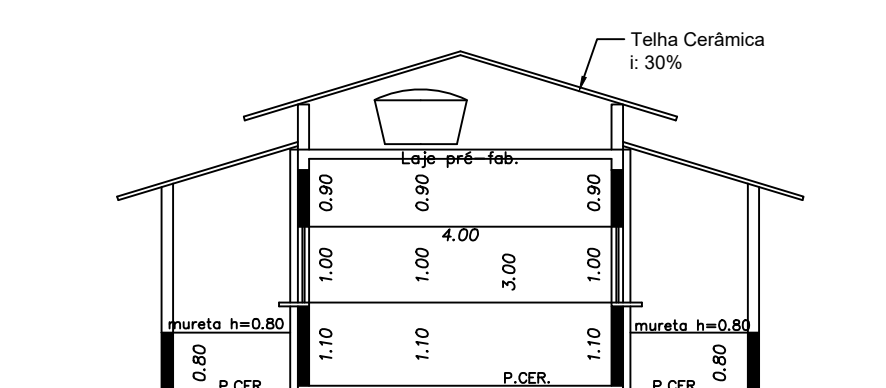
CORTE AA
Escala: 1:100



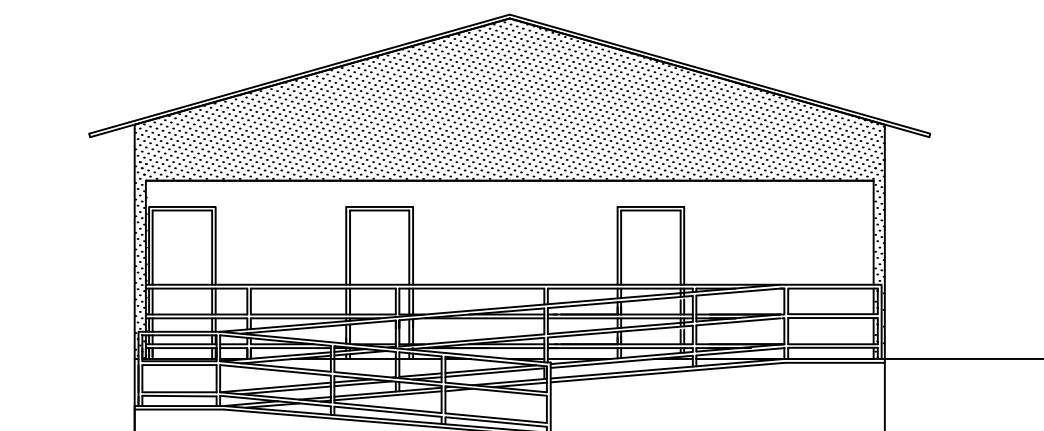
CORTE BB
Escala: 1:100



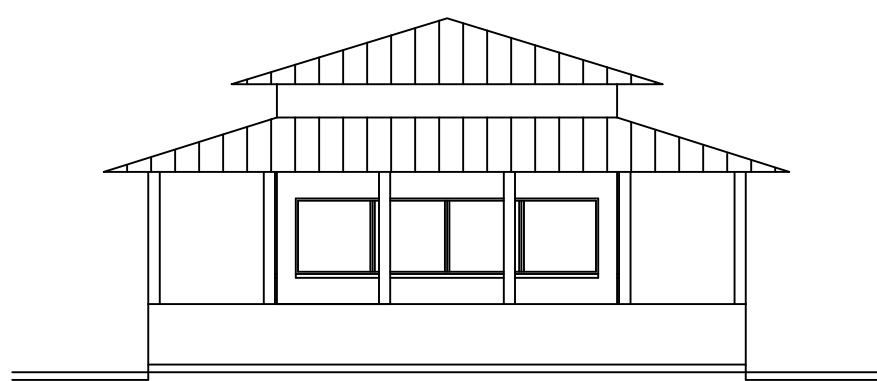
CORTE AA
Escala: 1:100



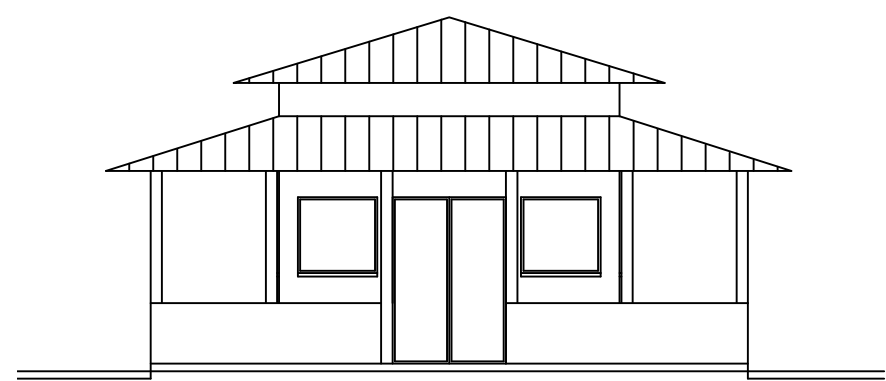
CORTE BB
Escala: 1:100



FACHADA A
Escala: 1:100

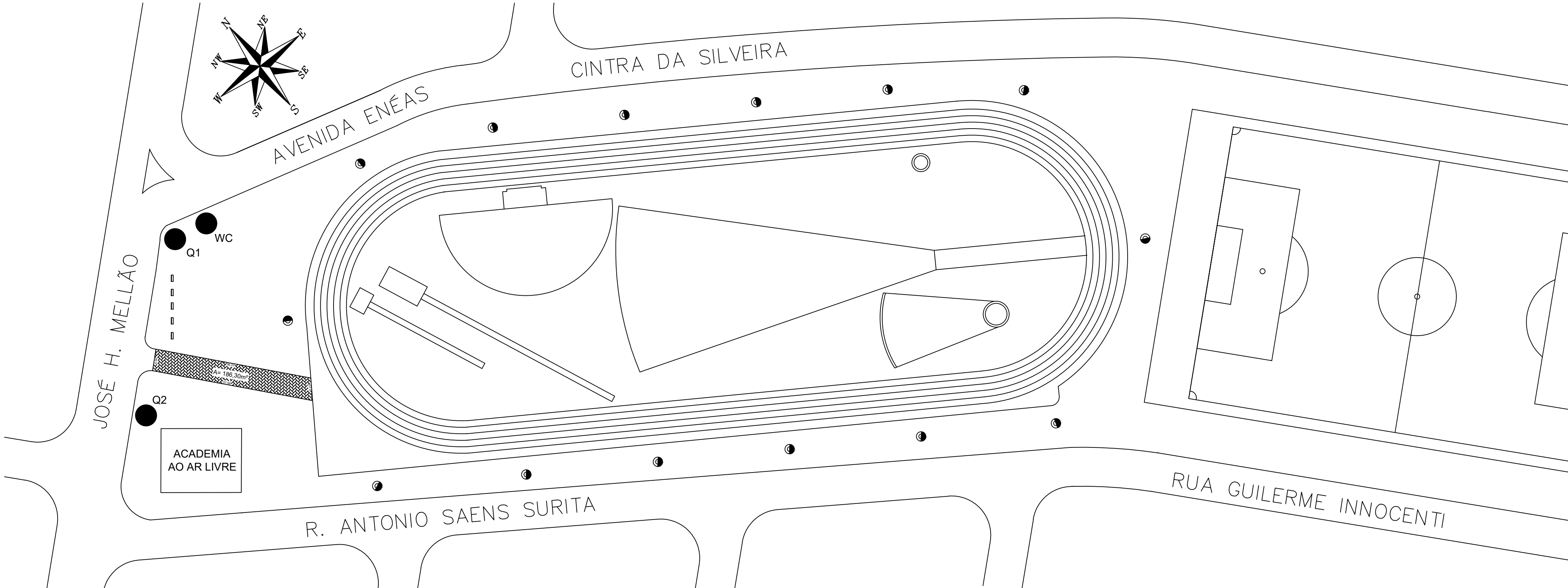


FACHADA A
Escala: 1:100



FACHADA B
Escala: 1:100

LEGENDA:
A = 2,50 x 0,50 x 2,00
B = 3,50 x 0,50 x 2,00
C = 1,50 x 0,50 x 2,00
P = 0,50 x 2,10
P1 = 0,50 x 1,75
P2 = 0,50 x 2,10



título :- PROJETO COMPLETO		escala :-indicadas	folha :- 01/01
finalidade :- CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E QUIOSQUES PARA LANCHONETES NO PARQUINHO INFANTIL DO CONJUNTO POLIESPORTIVO			
proprietário :- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL			
administração :- ODIRLEI JOSÉ FELIX			
local :- Conjunto poli-esportivo - AV. José Horácio Mellão, S/Nº - São Manuel - SP		zona :- Mista	
tipo de pavimento energia	ASFALTO C.P.F.L.	coleta de lixo água abastecimento esgoto sanitário	P.M.S.M. SABESP SABESP
SITUAÇÃO S/E		Declaro que a aprovação deste projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade do terreno e nem exime o projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo.	
ÁREAS : Sanitários - 57,06 m² Quiosque 01 - 18,65 m² Quiosque 02 - 18,65 m² TOTAL - 94,36 m²		Prefeito Municipal ODIRLEI JOSÉ FELIX Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Habitação LUCIANO ROGÉRIO LORENZINI Engenheiro Civil Responsável Técnico ANGELO H.D. VASSOLER Engenheiro Civil crea-sp n.º 5070327595	
LEGENDA : ■ A Construir ● Local a ser construído (Banheiros) ● Local a ser construído (Quiosques)		A.R.T. n.º 16.07.2025	